Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 31 DE JANEIRO DE 2026 • EDIÇÃO 1381 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 016/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026;

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$11.127.617,61 (onze milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art.1°, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026 e demonstrado em Anexo II.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 016/2026 — **DE: 30/01/2026**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Executiva de Educação Básica					
28.03.12.361.0033.2.349	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.11.01.02.00		189	540		11.127.617,61
Total Reforçado da Unidade Gestora:	11.127.617,61				
				TOTAL REFORÇADO:	11.127.617,61

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
540	0,00	11.127.617,61
TOTAL:	0,00	11.127.617,61

ANEXO II
CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2025*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2025	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
1	51-5	112237-1	540	11.127.617,61					
			Subtotal	11.127.617,61	0,00	0,00	0,00	0,00	11.127.617,61
			Total Geral	11.127.617,61	0,00	0,00	0,00	0,00	11.127.617,61

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 017/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$3.695.414,54 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art.1°, serão provenientes do Superávit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026 e demonstrado em Anexo II.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 017/2026 — **DE: 30/01/2026**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Executiva de Educação Básica					
28.03.12.361.0044.2.344	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
3.3.90.30.00.00.00		263	552		1.787.676,32
28.03.12.365.0044.2.344	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
3.3.90.30.00.00.00		396	552		574.153,84
28.03.12.365.0044.2.345	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATENDIMENTO EM CRECHE				
3.3.90.30.00.00.00		399	552		1.333.584,38
Total Reforçado da Unidade Gestora:	3.695.414,54				
				TOTAL REFORÇADO:	3.695.414,54

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
552	0,00	3.695.414,54
TOTAL:	0,00	3.695.414,54

ANEXO II
CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2025*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2025	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
1	51-5	64839-6	552	4.837.764,72					
			Subtotal	4.837.764,72	0,00	1.142.350,18	0,00	0,00	3.695.414,54
			Total Geral	4.837.764,72	0,00	1.142.350,18	0,00	0,00	3.695.414,54





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 018/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026;

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$3.467,99 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art.1°, serão provenientes do Superávit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.467/2026 de 05 de janeiro de 2026 e demonstrado em Anexo II.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

A N E X O I

DECRETO Nº.: 018/2026 **DE: 30/01/2026**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Executiva de Educação Básica					
28.03.12.361.0044.2.294	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39.00.00.00		257	553		3.467,99
Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.467,99					
					TOTAL REFORÇADO: 3.467,99

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
553	0,00	3.467,99
TOTAL:	0,00	3.467,99

A N E X O II
CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2025*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2025	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
1	51-5	37938-7	553	3.467,99					
			Subtotal	3.467,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.467,99
			Total Geral	3.467,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.467,99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2026.

Dispõe sobre a organização administrativa da Escola do Servidor do Município de Macaé, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 94, 95, 96 e 99 a 103 da Lei Complementar Municipal nº 346, de 1º de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura organizacional, o funcionamento e a operacionalização da Escola do Servidor;

CONSIDERANDO a importância da capacitação continuada dos servidores públicos municipais para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura organizacional, o funcionamento e a operacionalização da Escola do Servidor do Município de Macaé, unidade administrativa subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, destinada ao desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A Escola do Servidor do Município de Macaé subordina-se diretamente ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, a quem compete a direção superior, a coordenação geral, a supervisão, o controle e a decisão final sobre suas atividades, programas, projetos e ações, assim como a expedição dos atos normativos complementares necessários à execução das atividades da Escola.

Art. 3º A Escola do Servidor tem como missão promover a excelência na gestão pública municipal, por meio da formação continuada, do desenvolvimento de competências e da disseminação de conhecimentos e boas práticas no serviço público, observadas as diretrizes, orientações e atos normativos expedidos pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 4º São objetivos da Escola do Servidor, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas:

I – promover a capacitação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores públicos municipais, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
II – planejar, desenvolver e executar ações educacionais voltadas ao aprimoramento das competências técnicas, comportamentais e gerenciais necessárias ao desempenho das atribuições institucionais no âmbito da Administração Pública Municipal;
III – organizar e ofertar cursos, programas, oficinas, seminários e outras ações de capacitação de curta, média ou longa duração, presenciais ou à distância, destinados à formação, atualização e especialização funcional dos servidores públicos municipais;
IV – apoiar a implementação de políticas públicas municipais por meio da qualificação dos recursos humanos, alinhando as ações de capacitação às necessidades estratégicas do Município de Macaé;
V – fomentar a cultura da aprendizagem organizacional, da gestão do conhecimento e do compartilhamento de boas práticas no âmbito da Administração Pública Municipal;
VI – contribuir para a modernização da gestão pública municipal, mediante a difusão de metodologias, ferramentas e práticas inovadoras aplicáveis ao serviço público;
VII – estimular a melhoria contínua dos processos de trabalho, da eficiência administrativa e da qualidade institucional dos órgãos e entidades municipais;
VIII – promover ações educativas voltadas ao fortalecimento dos valores éticos, da integridade, da responsabilidade funcional e do compromisso com o interesse público;
IX – incentivar a integração institucional e o alinhamento das ações de capacitação entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
X – apoiar o desenvolvimento de lideranças no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de programas específicos de formação e desenvolvimento gerencial;
XI – incentivar a utilização de ambientes e ferramentas de aprendizagem presencial e digital, adequados à capacitação de servidores públicos municipais;
XII – promover, quando autorizado, ações de capacitação de forma articulada com escolas de governo, instituições públicas ou privadas e demais entidades congêneres, nacionais ou internacionais, desde que compatíveis com as finalidades institucionais da Escola do Servidor;
XIII – apoiar tecnicamente, no âmbito de suas competências, a celebração, execução e acompanhamento de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres relacionados a ações de capacitação e desenvolvimento de servidores;
XIV – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade institucional, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e o interesse público municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Escola do Servidor contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção;
II - Direção Pedagógica;
III - Coordenação Administrativa.

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO

Art. 6º A Direção da Escola do Servidor será exercida por servidor público municipal, preferencialmente com formação superior e experiência comprovada em gestão de pessoas ou educação corporativa, designado por Portaria do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, a quem será subordinado, ad referendum do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Compete ao Diretor da Escola do Servidor executar, cumprir e fazer cumprir as diretrizes, decisões e determinações do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, bem como:

I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Escola;
II - elaborar e submeter à aprovação superior o planejamento estratégico e operacional anual;
III - submeter à aprovação do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas os programas de capacitação e desenvolvimento;
IV - firmar convênios e parcerias institucionais, observada a legislação vigente;
V - aprovar relatórios de atividades de capacitação para fins de pagamento de gratificação;
VI - representar a Escola em eventos e reuniões;
VII - expedir certificados de conclusão de cursos;
VIII - coordenar a elaboração do relatório anual de atividades;
IX - praticar os demais atos necessários ao funcionamento da Escola.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA PEDAGÓGICA

Art. 8º A Direção Pedagógica da Escola do Servidor será exercida por servidor público municipal, preferencialmente com formação superior em pedagogia, educação ou área correlata, além de experiência em educação corporativa ou educação continuada, a ser designado por Portaria do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, a quem se subordina funcionalmente.

Art. 9º Compete à Direção Pedagógica executar as ações educacionais da Escola do Servidor, conforme diretrizes, orientações e decisões do Secretário Municipal de

Gestão de Pessoas, bem como;

I - elaborar e implementar o projeto pedagógico da Escola;
II - coordenar o processo de identificação de necessidades de capacitação dos servidores;
III - planejar, organizar e supervisionar as ações educativas;
IV - desenvolver metodologias de ensino-aprendizagem adequadas ao público-alvo;
V - orientar e supervisionar as atividades de capacitação;
VI - coordenar a elaboração de materiais didáticos;
VII - avaliar a qualidade e efetividade dos cursos oferecidos;
VIII - propor melhorias nos processos educacionais;
IX - acompanhar as tendências em educação corporativa e capacitação de servidores;
X - coordenar a avaliação de resultado e impacto das ações educativas.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10. A Coordenação Administrativa da Escola do Servidor será exercida por servidor público municipal, preferencialmente com formação superior ou especialização em gestão administrativa ou áreas afins, a ser designado por Portaria do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, a quem se subordina funcionalmente.

Art. 11. Compete à Coordenação Administrativa:

I - coordenar as atividades administrativas e logísticas da Escola;
II - gerenciar os recursos materiais e tecnológicos;
III - supervisionar a infraestrutura física e tecnológica;
IV - coordenar e iniciar os processos de aquisição de bens e serviços;
V - controlar o orçamento e a execução financeira;
VI - gerenciar os sistemas de informação e plataformas educacionais;
VII - coordenar a gestão de contratos e parcerias;
VIII - supervisionar as atividades de apoio logístico aos eventos;
IX - controlar o patrimônio da Escola;
X - elaborar relatórios gerenciais e de prestação de contas anual;
XI - prestar atendimento ao público interno e externo;
XII - realizar o controle acadêmico dos participantes;
XIII - emitir e controlar certificados e declarações;
XIV - manter atualizado o cadastro de instrutores de capacitação, servidores credenciados e participantes das ações educativas;
XV - organizar e manter os arquivos da Escola;
XVI - apoiar a organização de eventos e atividades;
XVII - controlar a frequência em cursos e atividades;
XVIII - elaborar correspondências e documentos administrativos;
XIX - realizar demais atividades de apoio administrativo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Além das atribuições estabelecidas no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 346/2025, compete à Escola do Servidor:

I - elaborar diagnóstico anual de necessidades de capacitação;
II - desenvolver trilhas de aprendizagem por competências;
III - implementar programas de desenvolvimento de lideranças;
IV - promover ações de educação continuada em gestão pública;
V - desenvolver e manter biblioteca física e virtual especializada;
VI - apoiar pesquisas aplicadas em gestão pública municipal;
VII - promover intercâmbio de experiências com outras escolas de governo;
VIII - manter sistema de gestão do conhecimento organizacional.

CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 13. A Escola do Servidor desenvolverá suas ações educativas nas seguintes modalidades:

I - presencial;
II - à distância;
III - híbrida (presencial e à distância).

§ 1º A criação, alteração, oferta, suspensão ou extinção de programas, cursos, ações educativas e demais atividades da Escola do Servidor dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

§ 2º Quanto à duração, as atividades de formação e capacitação classificam-se em:

I - curta duração: até 60 horas;
II - média duração: acima de 60 horas, até 180 horas;
III - longa duração: acima de 180 horas.

§ 3º A Escola divulgará, a partir do mês de dezembro de cada ano, o calendário de atividades previstas para o exercício seguinte, de modo a garantir ampla informação aos interessados.

Art. 14. Os programas educacionais serão organizados nas seguintes linhas de ensino:

I - Formação Básica: voltada para novos servidores e integração ao serviço público;
II - Desenvolvimento Técnico: focado em competências específicas nas áreas de atuação;
III - Desenvolvimento Gerencial: direcionado aos servidores em funções de liderança;
IV - Formação Continuada: programas de atualização e aperfeiçoamento;
V - Programas Especiais: ações temáticas e estratégicas específicas.

Art. 15. As ações educativas poderão ser realizadas através de:

I - cursos de curta, média e longa duração;
II - workshops e oficinas práticas;
III - palestras e conferências;
IV - seminários e congressos;
V - grupos de estudo;
VI - intercâmbios e visitas técnicas;
VII - treinamento em serviço;
VIII - outras modalidades pedagógicas adequadas.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE CAPACITAÇÃO
DA ESCOLA DO SERVIDOR

SEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. O credenciamento de servidores para o Banco de Agentes de Capacitação da Escola do Servidor do Município de Macaé será realizado por meio de edital de chamamento público, restrito a servidores públicos municipais efetivos, a ser expedido pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

§ 1º O edital disporá sobre os requisitos, critérios objetivos de habilitação, procedimentos, etapas, prazos e demais condições aplicáveis ao processo de credenciamento.

§ 2º O credenciamento constitui procedimento administrativo de habilitação, não gerando direito subjetivo à convocação, à designação ou à percepção de qualquer vantagem pecuniária, as quais dependerão da necessidade do serviço, da disponibilidade orçamentária e de prévia autorização da autoridade competente.

§ 3º O credenciamento de que trata este artigo não se confunde com concurso público, processo seletivo para provimento de cargo, emprego ou função pública, nem implica criação ou ocupação de vínculo funcional diverso daquele já existente.

§ 4º A atuação do servidor credenciado como instrutor de capacitação terá caráter eventual, transitório e acessório, não acarretando alteração de vínculo funcional, de lotação, de atribuições do cargo efetivo ou direito à convocação obrigatória.

§ 5º A classificação eventualmente decorrente do processo de credenciamento terá finalidade meramente organizacional, para fins de ordenação do cadastro de servidores habilitados, não constituindo, por si só, direito à convocação.

Art. 17. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Credenciamento do Banco de Agentes de Capacitação da Escola do Servidor do Município de Macaé, órgão de natureza técnica e administrativa, responsável pela condução, acompanhamento e deliberação dos procedimentos de credenciamento.

Art. 18. A Comissão de Avaliação e Credenciamento do Banco de Agentes de Capacitação da Escola do Servidor do Município de Macaé será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, assim constituída:

I – o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, que a presidirá;
II – o Diretor da Escola do Servidor;
III – 1 (um) servidor público municipal indicado pelo Diretor da Escola do Servidor;
IV – 2 (dois) servidores públicos municipais designados pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

§ 1º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 2º As deliberações da Comissão serão formalizadas por meio de atos administrativos próprios, assegurada a publicidade dos resultados, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Para os fins deste Decreto, as expressões docente, tutor e conteudista designam modalidades de atuação do instrutor de capacitação, não se confundindo com cargo, emprego ou função integrante de carreira do magistério.

SEÇÃO II
DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 19. As ações de formação em nível de pós-graduação poderão ser promovidas no âmbito da Escola do Servidor do Município de Macaé, observadas as diretrizes institucionais, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, mediante uma das seguintes modalidades:

I – oferta direta pela Escola do Servidor, quando houver viabilidade técnica, pedagógica e administrativa;
II – celebração de contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com instituições de ensino superior, escolas de governo ou entidades devidamente habilitadas;
III – concessão de apoio institucional ou custeio parcial ou integral para participação individual de servidor público municipal em cursos de pós-graduação oferecidos por instituições externas, na forma da regulamentação específica.
§ 1º A realização das ações de que trata o caput dependerá de proposta técnica e pedagógica apresentada pela Direção da Escola do Servidor, devidamente fundamentada e alinhada às necessidades estratégicas da Administração Pública Municipal.
§ 2º As propostas de cursos de pós-graduação deverão integrar, preferencialmente, o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento, a ser submetido à análise e aprovação do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, a quem compete a deliberação final.
§ 3º A participação de servidor público municipal em curso de pós-graduação com apoio institucional ou custeio pela Administração poderá ser condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, contendo, quando couber:
I – obrigações relativas à permanência no serviço público;
II – aplicação institucional do conhecimento adquirido;
III – ressarcimento em caso de descumprimento injustificado.
§ 4º A participação em ações de pós-graduação promovidas ou apoiadas pela Escola

do Servidor não gera direito subjetivo à concessão de apoio financeiro, nem caracteriza progressão funcional automática, devendo observar a legislação específica aplicável.
§ 5º Poderão participar das ações de pós-graduação promovidas ou articuladas pela Escola do Servidor:
I – servidores públicos municipais, prioritariamente;
II – servidores de outros entes federativos, quando houver previsão no instrumento de parceria;
III – outros participantes, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, observado o interesse público.

Art. 20. Os cursos de pós-graduação promovidos no âmbito da Escola do Servidor do Município de Macaé poderão ser realizados:
I – por meio de oferta direta pela própria Escola do Servidor;
II – mediante contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com instituições de ensino superior ou escolas de governo devidamente credenciadas;
III – por meio de custeio ou concessão de apoio institucional para participação individual de servidores municipais em cursos de pós-graduação oferecidos por instituições externas.
§ 1º A realização dos cursos de que trata este artigo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as diretrizes da política municipal de capacitação e desenvolvimento de pessoas.
§ 2º A oferta de cursos de pós-graduação será formalizada por meio de Projeto Pedagógico do Curso, devidamente inserido no Plano Anual de Formação e Capacitação da Escola do Servidor, o qual deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.
§ 3º O atendimento à solicitação de iniciativa do servidor municipal para custeio ou apoio à sua participação em curso externo de pós-graduação ficará condicionado:
I – à compatibilidade do curso com as atribuições do cargo ou função exercida;
II – à disponibilidade orçamentária;
III – à assinatura de Termo de Compromisso pelo servidor, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
§ 4º Poderão participar dos cursos de pós-graduação:
I – os servidores públicos municipais de Macaé;
II – excepcionalmente, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, servidores de outros entes ou instituições parceiras, quando houver interesse público devidamente justificado.

Art. 21. Nos cursos oferecidos por meio de contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com instituições de ensino superior ou escolas de governo, a distribuição de vagas será definida no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do Curso deverá ser submetido à aprovação do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, previamente à abertura das inscrições.

Art. 22. O trabalho de conclusão de curso, produzido no âmbito de ações de formação ou capacitação promovidas interna ou externamente pela Escola do Servidor do Município de Macaé, poderá ser utilizado e divulgado pela Administração Pública Municipal, para fins institucionais, educacionais e de disseminação do conhecimento.
§ 1º Na divulgação do trabalho, será obrigatoriamente consignada a autoria do servidor.
§ 2º É vedada qualquer modificação no conteúdo ou na forma do trabalho sem a anuência prévia e expressa do seu autor.

SEÇÃO III
DO BANCO DE AGENTES DE CAPACITAÇÃO
Art. 23. As atividades de capacitação promovidas pela Escola do Servidor do Município de Macaé poderão ser executadas por instrutores de capacitação, selecionados e designados conforme as necessidades institucionais, observadas as seguintes modalidades:
I – servidores públicos do Município de Macaé, previamente credenciados, nos termos deste Decreto e de edital de chamamento público específico;
II – professores, pesquisadores ou instrutores vinculados a instituições de ensino públicas ou privadas, mediante convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres;
III – profissionais especialistas externos à Administração Pública, mediante contratação administrativa, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. A atuação dos instrutores de capacitação de que trata este artigo terá caráter eventual, transitório e acessório, não implicando vínculo funcional, direito à convocação obrigatória ou integração a estrutura permanente da Escola do Servidor.

Art. 24. O procedimento de credenciamento dos servidores públicos municipais interessados em atuar como agentes de capacitação observará critérios objetivos de habilitação, definidos em edital próprio, dentre os quais poderão constar:
I – titulação acadêmica compatível com o eixo temático ou área de conhecimento pretendida;
II – experiência acadêmica, técnica ou profissional comprovada;
III – domínio de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à capacitação de servidores públicos;
IV – habilidades de comunicação e condução de atividades formativas.
§ 1º Os critérios previstos neste artigo destinam-se exclusivamente à avaliação da aptidão técnica dos servidores interessados, para fins de habilitação ao credenciamento.
§ 2º A eventual atribuição de pontuação terá finalidade meramente organizacional, para ordenação do cadastro de servidores credenciados, não constituindo direito subjetivo à convocação ou designação.

CAPÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO TEMPORÁRIO
DA ATIVIDADE DOCENTE
Art. 25. A gratificação para docentes estabelecida nos arts. 100 a 103 da Lei Complementar Municipal nº 346/2025, será concedida observando-se:
I - a titulação do docente;
II - a complexidade e natureza do curso;
III - a carga horária efetivamente ministrada;
IV - a modalidade de ensino;
V - o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 26. Para fins de atuação na Escola do Servidor, considera-se:
I - Instrutor: servidor responsável pela condução de ações de educação realizadas na modalidade de ensino presencial, à distância síncrona (videoconferência) ou híbrido;
II - Tutor: servidor responsável pela condução de ações de educação realizadas na modalidade de ensino à distância assíncrona, inclusive em fóruns de discussão e comunidades de prática;
III - Conteudista: servidor responsável pela elaboração, adaptação ou revisão de materiais didáticos;
IV - Coordenador de curso: servidor responsável pela direção pedagógica e administrativa de programas educacionais específicos.
§ 1º Entende-se como material didático o planejamento didático de acordo com as orientações da Escola do Servidor, a ementa, o conteúdo, as estratégias e os recursos que serão utilizados na atividade educacional.
§ 2º A atuação do servidor como docente não se confunde com o exercício de cargo ou função integrante da carreira do magistério, nem gera vínculo funcional diverso daquele já mantido pelo servidor com o município, tratando-se de atividade temporária de capacitação institucional.

Art. 27. Farão jus à gratificação de que trata este Capítulo os servidores públicos municipais efetivos que exercerem a atividade temporária de magistério em curso oficialmente instituído pela Escola do Servidor.

Art. 28. Consideram-se cursos oficialmente instituídos, para fins deste Decreto, as ações de capacitação e formação realizadas pela Escola do Servidor do Município de Macaé.
§ 1º São consideradas ações de capacitação as atividades de curta e média duração mantidas pela Escola do Servidor, em especial, cursos, seminários, oficinas, palestras e congressos.
§ 2º São consideradas ações de formação as atividades de graduação nas áreas de gestão pública, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, formação e desenvolvimento de gestores e capacitação de novos servidores, ministradas pela Escola do Servidor.
§ 3º Os cursos oficialmente instituídos poderão ser ministrados no formato presencial ou à distância.

Art. 29. As atividades de conteudista, restritas à modalidade à distância, deverão ser exercidas fora do horário de trabalho, compreendendo o seguinte:
I - elaboração de material didático: criação ou seleção e organização de conteúdo educacional, não constituinte de documentos ou materiais institucionais, observados os padrões definidos pela Escola do Servidor;
II - adaptação de material didático: ajuste de material didático previamente elaborado, para transposição de curso presencial para a modalidade de educação à distância;
III - revisão de material didático: ampliação, atualização, correção de impropriedades ou ajuste de conteúdo em material preexistente.

Art. 30. Para fazer jus à gratificação de que trata este Capítulo, o servidor aceitará as seguintes condições e compromissos:
I - no caso de docente ou tutor:
a) conhecer a estrutura e as atividades do curso;
b) cumprir o cronograma do curso;
c) disponibilizar, quando couber, o material didático da atividade educacional com 20 (vinte) dias úteis de antecedência do seu início;
d) realizar ou validar os ajustes de formatação e conteúdo no material didático, quando couber;
e) comparecer ao local de realização da atividade 15 (quinze) minutos antes do início de cada aula ou turno de aulas, no caso de ações presenciais ou à distância no formato síncrono;
f) cumprir o disposto no plano didático previamente desenvolvido ou validado com a Direção Pedagógica, salvo alterações do planejado para atender as necessidades de pequenos ajustes de tempo e conteúdo, no decurso da atividade;
g) comunicar à Direção Pedagógica a necessidade de atualização de material didático, detectada durante a realização da atividade;
h) administrar, em sala ou no ambiente virtual de aprendizagem, problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento da atividade, comunicando o fato ao responsável da Escola do Servidor, caso julgue necessário.
II - no caso de conteudista:
a) elaborar o material didático da atividade identificada como necessária pela Escola do Servidor, com base nas demandas do Município de Macaé, revisando-o, caso seja necessário, pelo período de 01 (um) ano, sem direito a nova remuneração;
b) entregar o material no prazo combinado com a Escola do Servidor;
c) promover as alterações recomendadas pela Escola do Servidor no sentido de adequar o material ao padrão institucional e às finalidades da respectiva atividade;
d) revisar o material didático já elaborado na forma da alínea "a" deste inciso, quando solicitado pela Escola do Servidor, pelo período de 02 (dois) anos sem direito a nova remuneração;
e) ceder à Escola do Servidor os direitos patrimoniais sobre os materiais didáticos produzidos, sem exclusividade.

Art. 31. Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar Municipal nº 11/1998, constituem deveres do servidor que atuar como instrutor de capacitação no âmbito da Escola do Servidor:
I – cumprir o cronograma e o plano didático previamente aprovado;
II – observar as orientações pedagógicas e administrativas da Escola do Servidor;
III – zelar pela qualidade técnica e ética das atividades desenvolvidas;
IV – manter conduta compatível com a função institucional exercida.

Art. 32. A cessão dos direitos patrimoniais de que trata a alínea "e" do inciso II do art. 30 deste Decreto implica:
I - na afirmação, pelo conteudista, da autoria própria dos materiais, bem como de que não se trata de material disponível na unidade de lotação do servidor ou de outras unidades, incluindo as indicações de fonte;
II - no direito de uso pela Escola do Servidor, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, de reprodução, de distribuição, de alteração de formato ou qualquer outra forma de utilização, para fins de ações educacionais, desde que não signifique deturpação ou descaracterização e que não ofenda os direitos do autor;
III - no reconhecimento, pela Escola do Servidor, dos direitos do autor, em especial o

reconhecimento da autoria.

Art. 33. O servidor que descumprir injustificadamente as obrigações previstas neste Capítulo sujeitar-se-á, cumulativamente conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei:
I - à dedução de 5% (cinco por cento) do valor da gratificação devida pela atividade realizada, quando se tratar de descumprimento leve;
II - a não participação em atividades remuneradas promovidas pela Escola do Servidor, pelo período de até 01 (um) ano, quando se tratar de descumprimento que inviabilize ou cause prejuízo notório à respectiva atividade;
III - ao ressarcimento do valor da gratificação percebida, quando o descumprimento gerar custos adicionais diretos ao município.

Art. 34. Compete à Direção Pedagógica identificar o fato ensejador das sanções previstas no art. 33 deste Decreto, encaminhando relatório ao Diretor da Escola do Servidor para avaliação e, caso entenda necessário, notificação do servidor para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º Findo o prazo para defesa, nos termos do caput deste artigo, o Diretor da Escola do Servidor encaminhará ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas relatório expositivo do fato, recomendando a aplicação ou não da sanção ao servidor.
§ 2º O relatório expositivo de que trata o parágrafo anterior deverá abordar, conforme o caso, o grau de prejuízo que o descumprimento da obrigação causou à realização da atividade educacional, especialmente quanto ao cronograma e aos custos envolvidos.
§ 3º Caberá exclusivamente ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

Art. 35. Pelo Exercício Temporário da Atividade de Magistério, o servidor terá direito a perceber uma gratificação que será diferenciada de acordo com a titulação do docente e a natureza da atividade e da função a ser desenvolvida, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 346/2025.
Parágrafo único. Para fazer jus ao valor diferenciado de que trata o caput deste artigo, o servidor deverá possuir titulação correlata à atividade por ele realizada, cabendo à Escola do Servidor disciplinar e proceder a tal verificação.

Art. 36. A quantidade de horas trabalhadas a ser considerada para fins de cálculo da gratificação de que trata este Capítulo será:
I - no caso de atuação como docente ou tutor: a carga horária da atividade educacional;
II - no caso de atuação como conteudista:
a) para elaboração de material didático: a carga horária da atividade educacional;
b) para adaptação de material didático da modalidade presencial para ensino à distância: metade da carga horária prevista para a atividade em EAD;
c) para revisão de material didático: metade da carga horária da atividade em EAD.

Art. 37. A Gratificação de que trata esse Decreto será de até 140 (cento e quarenta) horas/aula anuais, podendo ser autorizado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, excepcionalmente, por imperiosa necessidade de serviço público, o acréscimo de até 140 (cento e quarenta) horas/aula anuais.
§ 1º Não serão computadas no limite de 140 (cento e quarenta) horas/aula por ano as aulas ministradas no Programa de Formação de Novos Servidores desenvolvido pela Escola do Servidor e a atividade de conteudista na modalidade à distância exercida nos termos deste Decreto.
§ 2º A gratificação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, conforme estabelecido no art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 346/2025.

Art. 38. A Coordenação Administrativa da Escola do Servidor encaminhará o pedido de pagamento da gratificação contendo a carga horária, a atividade realizada, a função desenvolvida e o nome do servidor à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para que esta providencie o pagamento devido.

Art. 39. O pagamento da gratificação ficará condicionado à comprovação da efetiva realização das atividades, mediante relatório circunstanciado emitido pela Direção da Escola do Servidor, sob supervisão superior, o qual deverá ser expressamente submetido à análise, validação e aprovação do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, autoridade máxima responsável pela deliberação final, nos termos da Lei Complementar nº 346/2025.

Art. 40. O servidor público municipal que atuar como instrutor, docente, tutor ou conteudista no âmbito da Escola do Servidor permanece integralmente sujeito aos direitos, deveres, vedações e responsabilidades previstos na Lei Complementar Municipal nº 11/1998, bem como às demais normas aplicáveis ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. A atuação de que trata o caput não exclui, limita ou afasta a responsabilização administrativa, civil ou penal do servidor, quando cabível.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES E CERTIFICAÇÃO
Art. 41. Poderão participar das ações educativas da Escola do Servidor:
I - servidores públicos municipais efetivos;
II - servidores comissionados;
III - servidores contratados temporariamente;
IV - servidores de outros entes públicos, mediante convênio;
V - outros participantes, conforme critérios estabelecidos pela Direção.

Art. 42. A certificação será concedida aos participantes que:
I - cumprirem a frequência mínima estabelecida;
II - obtiverem aprovação nas avaliações, quando aplicáveis;
III - concluírem todas as atividades programadas.
§ 1º Os certificados terão validade para fins de progressão funcional e desenvolvimento na carreira, conforme legislação específica.
§ 2º A emissão e os critérios de certificação dependerão de validação e autorização do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS E CONVÊNIOS
Art. 43. A Escola do Servidor poderá estabelecer parcerias e convênios com:
I - instituições de ensino superior públicas e privadas;
II - escolas de governo de outros entes federativos;
III - organizações internacionais de cooperação técnica;
IV - entidades de classe e associações profissionais;
V - organismos de fomento à pesquisa e desenvolvimento;
VI - outras instituições que contribuam para seus objetivos.
Parágrafo único. A celebração de parcerias e convênios dependerá de prévia avaliação e autorização do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 44. A Escola do Servidor elaborará anualmente, para apreciação e aprovação do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas:
I – o Plano de Capacitação e Desenvolvimento;
II – o Calendário de Atividades Educativas;
III – a proposta de orçamento anual da Escola;
IV – o Relatório de Atividades e Resultados.

Art. 45. A avaliação das ações educativas compreenderá:
I - avaliação dos instrutores de capacitação pelos participantes;
II - avaliação da aprendizagem;
III - avaliação de aplicação no trabalho;
IV - avaliação de impacto organizacional.

Art. 46. Serão adotados indicadores de desempenho para:
I - número de servidores capacitados;
II - horas de treinamento realizadas;
III - índice de satisfação dos participantes;
IV - taxa de conclusão dos cursos;
V - impacto na melhoria dos processos organizacionais;
VI - retorno do investimento em capacitação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 47. As funções de Direção, Direção Pedagógica e Coordenação Administrativa da Escola do Servidor serão ocupadas, preferencialmente, por servidores públicos efetivos.
Parágrafo único. Os cargos comissionados ou funções gratificadas a serem utilizados na Escola do Servidor serão os já criados dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas através da Lei Complementar Municipal n.º 346/2025.
Art. 48. O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas poderá, a qualquer tempo, avocar processos, decisões e matérias relacionadas à Escola do Servidor, bem como rever, modificar ou anular atos praticados no âmbito da unidade.
Art. 49. Os casos omissos, as situações excepcionais e as decisões não previstas expressamente neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, a quem cabe expedir normas complementares, instruções e orientações necessárias à execução deste Decreto.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2026.

Designa o Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para o biênio 2024-2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.028/2000, que cria o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, modificada pela Lei Municipal n.º 2.199/2002 e pela Lei Municipal n.º 4.417/2017, que a altera;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 138/2024;
CONSIDERANDO a disposição regimental e o resultado do processo de convocação do Edital COMTUR, publicado no Diário Oficial de Macaé, edição n.º 976, ano V, página 03;
CONSIDERANDO a eleição interna realizada em 11 de junho de 2024, pelos Conselheiros eleitos, para escolha do Presidente do Conselho, em reunião realizada na Associação Comercial e Industrial de Macaé, conforme Ata de Reunião apresentada pelo COMTUR;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA
Art. 1º Fica designado o cidadão LEONARDO BRESCIA GAZIRE como presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para cumprimento do mandato do biênio 2024-2026, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal n.º 2.028/2000 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativamente a 10 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2026

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso para fins de execução orçamentária do Município de Macaé, no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 8º, parágrafo único, e no artigo 13, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e;

D E C R E T A:
Art. 1º A programação de execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2026, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo mensal da receita e o cronograma de execução bimestral de desembolso.
Art. 2º O Fluxo da Execução Mensal das Receitas constante da programação financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 3º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso apresenta as despesas consignadas às unidades orçamentárias, classificadas segundo as fontes de recursos, categoria econômica e grupo de despesa, em cada órgão da Administração Direta e Indireta da municipalidade, limitando sua realização a fase de empenho, com exceção das despesas globais e estimativas, que terão seu controle pela fase da liquidação, consolidadas na forma do Anexo II.
§ 1º Estão excluídos da programação financeira relativa ao Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso:
I - os dispêndios relativos ao Poder Legislativo;
II – os valores consignados em Reserva de Contingência.
§ 2º O valor das cotas bimestrais de desembolso servirá para execução tanto das despesas orçamentárias do exercício corrente como para as despesas extraordinárias de Restos a Pagar e Consignações.
Art. 4º Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2026, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta não poderão realizar Despesas que excedam, no seu somatório, as Cotas Orçamentárias e Financeiras mensais, fixadas neste Decreto, sendo a total responsabilidade do Ordenador de Despesa que não observar o disposto neste artigo.
§ 1º Em caso de frustração das receitas, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará bimestralmente relatório das metas de arrecadação à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e à Controladoria-Geral do Município, a fim de que se adotem as medidas necessárias em caso de não confirmação dos valores previstos, para os ajustes necessários relativos ao Cronograma de Desembolso.
§ 2º Os saldos não comprometidos ou não utilizados serão incorporados à cota do mês subsequente, respeitada a programação prévia estabelecida para empenhos globais e estimados.
Art. 5º A distribuição em Cotas Orçamentárias e Financeiras deverá atender, prioritariamente, às despesas de pessoal e encargos, às obrigações contratuais em vigor e ao pagamento de débitos junto a órgãos e entidades federais que acarretem à inscrição no Cadastro Informativo de Devedores de Órgãos Federais – CADIN, ou em outros cadastros similares.
Art. 6º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Fazenda, a qual se, verificando o desequilíbrio fiscal, procederá aos ajustes que se fizerem necessários para recondução aos limites estabelecidos por este Decreto, no bimestre seguinte.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7º A Controladoria-Geral do Município deve promover, mensalmente, monitoramento da execução das despesas de pessoal, de forma consolidada, recomendando as providências a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta a fim de observar as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, conforme Anexo I, e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, conforme Anexo II, serão efetivadas mediante Decreto, a partir do 1º bimestre.
Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I - bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto;
II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º O ordenador de despesa que autorizar a abertura de processos de despesas após atingir o total da sua cota bimestral, antes da recomposição, estará descumprindo este Decreto e, por conseguinte, assumindo o ônus quando da apuração de responsabilidades, conforme legislação em vigor.
Art. 10. Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERT PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ANEXO I

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO (art. 13 da LC 101/00 - LRF)

EXERCÍCIO 2026 - Data da Previsão: 01/01/2026

FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
500	182.830.766,96	191.322.550,43	178.828.608,64	191.707.608,79	171.623.083,12	180.187.767,47	184.112.874,01	190.032.122,87	183.704.828,27	202.287.422,45	191.656.151,89	231.458.415,10	2.279.752.200,00
501	2.261.803,22	7.192.636,05	7.621.472,47	12.989.246,03	8.317.548,38	5.028.506,92	5.888.625,98	3.985.414,92	4.272.037,25	3.628.534,71	3.271.533,84	5.525.740,23	69.983.100,00
540	28.287.011,71	24.872.080,98	24.068.051,44	30.759.454,74	23.380.529,79	22.131.721,05	26.452.856,28	23.576.714,52	22.337.437,88	26.219.467,47	23.185.010,19	27.169.763,95	302.440.100,00
541	817.174,10	383.900,85	418.800,93	364.255,69	745.959,88	797.020,99	730.000,27	773.731,29	889.543,57	889.543,57	889.543,57	888.725,29	8.588.200,00
542	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
543	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
550	4.175.261,16	2.873.767,09	2.872.967,56	2.985.903,88	3.101.185,17	3.145.938,25	2.833.243,26	2.794.515,80	2.926.529,21	2.844.314,24	2.774.204,83	3.033.969,55	36.361.800,00
551	596,72	602,00	594,58	667,36	773,69	714,35	718,36	684,10	665,95	746,97	651,68	684,24	8.100,00
552	57.986,15	393.464,65	95.831,85	103.016,39	101.483,49	101.483,49	142.972,11	153.247,80	107.711,82	114.222,64	107.514,23	116.165,38	1.595.100,00
553	959,08	967,54	41.799,17	10.149,58	1.229,65	889,23	1.699,60	51.559,03	2.310,93	2.344,37	1.818,31	1.773,51	117.500,00
569	19.535,17	19.688,34	19.445,63	21.826,14	23.906,43	23.350,97	59.881,48	57.850,79	55.835,75	63.023,15	331.363,86	458.292,29	1.154.000,00
570	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
573	39.097.977,32	39.848.707,03	42.794.694,18	39.630.060,19	43.267.126,13	40.117.347,78	34.749.904,97	36.433.887,64	39.799.118,09	38.571.701,85	38.326.925,38	38.890.249,44	471.527.700,00
600	7.716.073,32	8.298.860,84	8.706.678,17	8.690.643,37	7.921.477,00	9.971.352,74	10.973.701,55	10.071.582,97	9.799.621,94	9.478.542,16	10.397.378,14	10.748.287,80	112.774.200,00
601	37.902,23	38.209,56	37.735,13	42.353,41	46.371,85	45.294,60	48.413,69	47.933,65	46.276,31	52.218,95	45.322,07	162.668,55	650.700,00
604	1.221.676,34	1.221.676,34	1.228.140,23	1.231.372,18	1.234.604,13	1.231.372,18	1.161.396,70	1.161.396,70	1.418.925,54	1.424.503,22	1.424.503,22	2.843.333,22	16.802.900,00
605	692.152,59	789.546,71	779.545,91	796.247,41	821.545,38	875.278,38	931.275,51	883.856,10	1.745.694,48	10.421,89	835.827,47	1.667.208,17	10.828.600,00
621	3.615.558,32	1.038.146,31	3.147.725,88	1.989.795,28	2.461.107,97	1.250.586,74	3.364.173,25	5.429.199,46	1.777.013,35	2.088.103,38	1.586.258,01	1.952.132,05	29.699.800,00
622	1.538,18	1.551,77	1.532,64	1.720,27	1.884,23	1.840,45	2.125,90	2.053,80	1.982,27	2.237,42	1.942,81	2.190,26	22.600,00
635	11.405.643,23	11.753.959,32	12.717.861,25	11.422.431,28	12.318.732,44	11.250.371,14	10.652.623,55	11.234.449,16	12.261.835,13	11.856.914,99	11.570.383,68	11.877.694,83	140.322.900,00
659	242.626,62	365.105,10	314.699,66	349.910,64	466.820,34	370.282,11	431.981,32	701.625,40	376.885,26	355.850,74	383.187,04	548.225,77	4.907.200,00
660	107.469,89	188.370,40	346.167,75	187.681,56	197.733,19	105.988,17	225.219,65	288.764,61	96.350,11	208.622,02	101.171,42	337.561,23	2.391.100,00
661	36.918,89	37.105,31	36.621,32	41.104,51	1.205.695,53	53.843,72	623.112,24	459.020,24	537.990,66	502.338,45	515.674,64	509.874,49	4.559.300,00
665	7.087,79	7.368,13	7.047,18	7.971,03	8.529,63	8.433,23	7.903,72	8.050,02	7.511,21	8.263,98	7.652,33	7.781,75	93.600,00
Total	**390.082.850,34**	**451.706.942,64**	**427.387.017,57**	**448.948.129,62**	**417.802.661,42**	**394.754.753,84**	**420.985.425,27**	**482.470.300,12**	**392.319.859,09**	**410.083.665,21**	**410.743.120,71**	**457.097.774,17**	**5.104.382.500,00**

FONTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
669	230,22	519,04	517,48	549,18	576,55	285,33	776,74	758,34	738,62	840,20	738,40	769,90	7.300,00
700	929.107,86	929.773,68	567.903,13	660.464,69	774.564,20	777.189,97	980.298,50	800.404,23	810.263,67	741.551,27	755.065,71	1.033.813,09	9.760.400,00
703	5.332,98	386.066,18	3.786,13	3.804,31	3.674,68	3.579,33	187.604,57	13.404,04	190.822,44	164.634,51	15.331,89	208.158,94	1.186.200,00
704.1	68.207.174,96	86.247.839,61	81.608.081,97	69.663.373,24	78.641.689,06	70.872.400,68	71.544.228,79	75.957.669,51	76.514.779,99	76.323.645,72	68.249.031,11	70.971.785,36	894.801.700,00
704.2	4.799.181,38	5.008.344,79	4.501.768,66	4.146.076,93	4.827.244,04	3.938.887,02	4.494.470,36	4.719.200,64	4.683.301,42	4.310.135,68	3.809.089,84	4.258.199,24	53.495.900,00
704.3	56.793,56	428.738,11	52.270,86	51.951,45	482.252,58	55.265,16	35.467,94	410.632,59	30.967,31	32.151,04	451.802,99	28.206,41	2.116.500,00
705	4.141.037,44	4.163.635,01	4.292.300,96	3.652.146,86	4.179.791,09	3.778.034,91	2.839.490,50	3.231.657,16	3.332.095,30	4.450.510,78	3.208.339,74	3.202.760,25	44.471.800,00
706	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
715	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,99	19,56	18,88	12,12	0,00	106,45	1.600,00
716	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,55	5,40	5,22	5,88	5,12	118,83	500,00
719	245,82	119,79	118,31	132,80	145,46	142,07	161,38	155,90	150,47	169,84	147,48	110,68	1.800,00
720	304.246,88	322.903,52	336.638,89	315.978,33	350.435,98	330.289,40	328.504,07	259.334,53	413.021,41	354.239,74	321.371,15	353.836,10	3.990.800,00
721	14.393,35	14.456,23	14.269,83	15.993,65	17.532,19	17.118,78	17.693,35	17.223,79	16.623,74	18.769,40	16.287,59	18.838,10	199.200,00
750	53.645,65	7.121,14	7.034,67	52.660,73	9.042,14	8.833,81	53.035,81	8.901,19	8.593,38	83.299,32	9.137,28	10.494,88	311.800,00
751	911.221,62	932.172,22	878.853,41	1.057.171,36	1.118.915,80	1.206.448,26	1.034.492,32	1.013.578,31	1.016.810,67	971.663,41	1.046.503,84	1.002.868,78	12.190.700,00
752	744.235,78	818.546,68	546.616,49	564.116,09	562.312,21	479.141,58	653.032,12	542.244,54	579.271,49	610.576,49	552.813,12	665.893,41	7.318.800,00
754	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
759.21	0,00	209.083,11	0,00	255.351,72	175.660,09	237.315,92	282.273,15	178.891,90	126.396,16	179.066,08	303.610,61	155.551,26	2.103.200,00
759.22	146.315,81	0,00	132.935,99	201.843,08	373.461,60	124.967,17	41.690,52	215.600,75	170.638,96	151.213,02	136.550,05	192.783,05	1.888.000,00
759.23	5.958,48	5.871,94	5.778,76	6.411,64	6.974,97	0,00	5.661,19	5.317,91	4.786,90	5.367,60	4.617,75	4.152,86	60.900,00
759.24	137.122,87	142.381,49	178.236,40	156.090,46	170.802,65	167.029,76	212.366,64	224.798,68	169.840,78	42.861,10	344.136,17	197.133,00	2.142.800,00
759.25	18.843,94	18.824,24	18.692,99	20.788,07	22.707,50	22.107,65	23.964,79	24.401,42	47.217,16	75.503,21	34.576,23	29.272,80	356.900,00
800	26.882.920,55	61.342.841,06	50.067.598,48	64.696.561,15	48.728.440,49	28.768.315,15	54.758.668,50	106.617.667,01	22.008.881,68	20.918.654,17	44.030.106,54	28.727.545,22	557.548.200,00
802	91.122,20	79.440,05	87.592,59	93.244,15	109.110,72	7.268.017,93	95.038,09	80.771,85	28.528,46	39.456,01	39.839,49	7.834.038,46	15.846.200,00
Total	**390.082.850,34**	**451.706.942,64**	**427.387.017,57**	**448.948.129,62**	**417.802.661,42**	**394.754.753,84**	**420.985.425,27**	**482.470.300,12**	**392.319.859,09**	**410.083.665,21**	**410.743.120,71**	**457.097.774,17**	**5.104.382.500,00**

ANEXO II

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO BIMESTRAL - EXERCÍCIO 2026

(ART. 8° LC N° 101/2000 – LRF)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
21.1 Procuradoria Geral do Município							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.858.022,06	3.820.724,91	3.627.641,29	3.857.936,26	3.980.097,33	4.362.878,15	23.507.300,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.817.638,13	13.684.057,12	12.992.521,51	13.817.330,85	14.254.854,88	15.625.797,51	84.192.200,00
4.4 INVESTIMENTOS	213.438,28	211.374,88	200.692,87	213.433,53	220.191,88	241.368,56	1.300.500,00
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	164.120,17	162.533,55	154.319,78	164.116,52	169.313,25	185.596,74	1.000.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.194,00	76.582,30	75.692,62	74.673,93	77.375,59	70.481,57	453.000,00
Total da unidade orçamentária:	**18.131.412,64**	**17.955.272,76**	**17.050.868,06**	**18.127.491,10**	**18.701.832,92**	**20.486.122,52**	**110.453.000,00**
21.2 FND.MUNIC.CENTRO ESTUD.JURIDICOS - CEJUR							
759.22 OUTRAS FONTES ORDINÁRIAS - JUDICIÁRIA							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.096,36	290.803,85	432.957,19	223.494,54	279.574,81	286.073,24	1.640.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	19.219,45	43.975,22	65.471,58	33.796,73	42.277,17	43.259,86	248.000,00
Total da unidade orçamentária:	**146.315,81**	**334.779,07**	**498.428,77**	**257.291,27**	**321.851,98**	**329.333,10**	**1.888.000,00**
25.1 Secretaria Municipal de Fazenda							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.079.437,79	6.020.665,27	5.716.405,76	6.079.302,59	6.271.802,94	6.874.985,65	37.042.600,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	485.368,99	480.676,72	456.385,31	485.358,20	500.727,00	548.883,79	2.957.400,00
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS							
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	679.573,58	1.481.473,35	959.298,20	709.734,04	567.883,49	632.337,35	5.030.300,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.235.940,59	17.954.386,11	11.626.000,80	8.601.463,49	6.882.337,43	7.663.471,57	60.963.600,00
4.6 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	238.822,77	520.634,67	337.126,49	249.422,07	199.571,48	222.222,52	1.767.800,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	490.395,47	480.287,65	474.708,00	468.319,29	485.262,79	442.026,81	2.841.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	372.672,94	364.991,56	360.751,35	355.896,28	368.772,39	335.915,48	2.159.000,00
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
4.4 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Total da unidade orçamentária:	**16.582.212,12**	**27.303.115,32**	**19.930.675,91**	**16.949.495,95**	**15.276.357,52**	**16.719.943,17**	**112.761.800,00**
26.1 Controladoria Geral do Município							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.148.398,06	1.137.296,01	1.079.821,77	1.148.372,52	1.184.735,59	1.298.676,04	6.997.300,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.737,51	85.898,98	81.558,00	86.735,58	89.482,05	98.087,88	528.500,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.013,14	54.858,62	54.221,31	53.491,59	55.426,88	50.488,45	324.500,00
Total da unidade orçamentária:	**1.291.148,71**	**1.278.053,61**	**1.215.601,09**	**1.288.599,69**	**1.329.644,53**	**1.447.252,37**	**7.850.300,00**
28.1 Secretaria Municipal de Educação							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	804.188,83	796.414,39	756.166,91	804.170,95	829.634,92	909.424,01	4.900.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	481.741,93	477.084,73	452.974,84	481.731,22	496.985,18	544.782,10	2.935.300,00
4.4 INVESTIMENTOS	13.572,74	13.441,52	12.762,25	13.572,44	14.002,21	15.348,85	82.700,00
573 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.969.414,39	5.188.346,59	5.248.757,54	4.480.767,83	4.933.165,76	4.860.547,89	29.681.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	368.340,41	384.567,99	389.045,74	332.121,20	365.653,61	360.271,06	2.200.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.397,78	219.772,60	217.219,43	214.296,05	222.049,15	202.265,00	1.300.000,00
Total da unidade orçamentária:	**6.861.656,09**	**7.079.627,82**	**7.076.926,70**	**6.326.659,68**	**6.861.490,82**	**6.892.638,90**	**41.099.000,00**
28.3 Secretaria Executiva de Educação Básica							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.488.256,81	26.232.183,52	24.906.517,53	26.487.667,76	27.326.396,40	29.954.477,99	161.395.500,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.394.998,20	43.965.812,79	41.743.962,58	44.394.010,93	45.799.741,65	50.204.473,85	270.503.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	5.158.969,82	5.109.095,85	4.850.903,29	5.158.855,09	5.322.209,58	5.834.066,36	31.434.100,00
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	492,36	487,60	462,96	492,35	507,94	556,79	3.000,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE I...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.156.280,41	54.824.605,64	45.509.843,10	50.026.924,08	48.554.336,54	50.352.110,22	302.424.100,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	527,30	543,85	451,45	496,26	481,65	499,49	3.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	1.757,67	1.812,84	1.504,84	1.654,20	1.605,50	1.664,95	10.000,00
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	527,30	543,85	451,45	496,26	481,65	499,49	3.000,00
541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.746,36	782.190,43	1.541.274,07	1.502.068,18	1.777.119,17	1.776.301,79	8.578.700,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	769,18	501,48	988,15	963,01	1.139,35	1.138,83	5.500,00
4.4 INVESTIMENTOS	559,41	364,71	718,65	700,37	828,62	828,24	4.000,00
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	36,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00
4.4 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	34,00
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	36,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35,00
4.4 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,00	29,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.000.978,48	3.325.453,91	3.545.822,98	3.194.276,16	3.275.489,85	3.296.678,62	20.638.700,00
4.4 INVESTIMENTOS	3.048.049,77	2.533.417,53	2.701.300,44	2.433.482,90	2.495.353,60	2.511.495,76	15.723.100,00
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PDDE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.198,72	1.261,94	1.488,04	1.402,46	1.412,92	1.335,92	8.100,00
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNAE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	451.450,80	198.848,24	202.966,98	296.219,91	221.934,46	223.679,61	1.595.100,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNATE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.910,22	51.506,63	2.100,85	52.805,37	4.615,68	3.561,25	116.500,00
4.4 INVESTIMENTOS	16,40	442,12	18,03	453,27	39,62	30,57	1.000,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.906,06	21.997,78	25.188,11	62.751,10	63.351,59	420.885,36	615.080,00
4.4 INVESTIMENTOS	18.317,45	19.273,99	22.069,29	54.981,17	55.507,31	368.770,79	538.920,00
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00
4.4 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00
573 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.308.397,63	35.819.886,17	36.236.958,02	30.934.824,96	34.058.140,31	33.556.792,91	204.915.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	34.929.888,35	36.468.757,25	36.893.384,29	31.495.204,00	34.675.097,67	34.164.668,44	208.627.000,00
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.846.266,79	2.971.661,74	3.006.262,53	2.566.391,06	2.825.505,14	2.783.912,74	17.000.000,00
Total da unidade orçamentária:	**210.030.265,50**	**212.330.649,86**	**201.194.637,63**	**198.667.120,84**	**206.461.296,22**	**215.458.829,96**	**1.244.142.800,00**
28.4 Secretaria Executiva de Ensino Superior							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.103.331,87	3.073.330,64	2.918.017,23	3.103.262,86	3.201.527,28	3.509.430,12	18.908.900,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.791,96	190.928,16	181.279,44	192.787,68	198.892,27	218.020,49	1.174.700,00
573 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.348.577,95	1.407.990,81	1.424.384,87	1.215.971,18	1.338.740,95	1.319.034,23	8.054.700,00
4.4 INVESTIMENTOS	175.798,83	183.543,81	185.680,92	158.512,39	174.516,49	171.947,55	1.050.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.797,37	120.266,33	118.869,16	117.269,39	121.512,13	110.685,63	711.400,00
4.4 INVESTIMENTOS	26.237,28	25.696,49	25.397,96	25.056,15	25.962,67	23.649,45	152.000,00
Total da unidade orçamentária:	**4.969.535,27**	**5.001.756,24**	**4.853.629,58**	**4.812.859,65**	**5.061.151,80**	**5.352.767,46**	**30.051.700,00**
28.5 Sec Executiva Qualificação Profissional							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	778.881,50	771.351,72	732.370,80	778.864,18	803.526,81	880.804,99	4.745.800,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.650,33	66.996,33	63.610,61	67.648,83	69.790,92	76.502,97	412.200,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	580.430,76	568.467,18	561.863,12	554.301,45	574.355,74	523.181,75	3.362.600,00
4.4 INVESTIMENTOS	282.637,64	276.812,04	273.596,23	269.914,11	279.679,44	254.760,54	1.637.400,00
Total da unidade orçamentária:	**1.709.600,24**	**1.683.627,26**	**1.631.440,76**	**1.670.728,58**	**1.727.352,91**	**1.735.250,25**	**10.158.000,00**
28.6 Sec Executiva Ciência, Tec e Inovação							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	796.229,00	788.531,52	748.682,40	796.211,30	821.423,23	900.422,56	4.851.500,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.722,78	73.010,07	69.320,44	73.721,14	76.055,51	83.370,05	449.200,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.451.114,26	2.400.592,96	2.372.704,56	2.340.772,21	2.425.459,90	2.209.356,10	14.200.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	138.090,94	135.244,67	133.673,50	131.874,49	136.645,63	124.470,77	800.000,00
Total da unidade orçamentária:	**3.459.156,99**	**3.397.379,22**	**3.324.380,90**	**3.342.579,14**	**3.459.584,27**	**3.317.619,48**	**20.300.700,00**
30.1 Sec Municipal Desenvolvimento Econômico							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.927,93	309.902,72	294.241,52	312.920,97	322.829,57	353.877,30	1.906.700,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.475,98	29.191,03	27.715,83	29.475,33	30.408,66	33.333,17	179.600,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	201.871,70	197.710,81	195.413,94	192.784,02	199.758,83	181.960,70	1.169.500,00
Total da unidade orçamentária:	**544.275,61**	**536.804,55**	**517.371,29**	**535.180,32**	**552.997,06**	**569.171,17**	**3.255.800,00**
30.4 Sec. Executiva de Políticas Energéticas							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.628,91	134.317,73	127.529,86	135.625,89	139.920,47	153.377,14	826.400,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.699,50	9.605,73	9.120,30	9.699,29	10.006,41	10.968,77	59.100,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.500,71	15.181,21	15.004,85	14.802,91	15.338,47	13.971,84	89.800,00
4.4 INVESTIMENTOS	1.760,66	1.724,37	1.704,34	1.681,40	1.742,23	1.587,00	10.200,00
Total da unidade orçamentária:	**162.589,78**	**160.829,04**	**153.359,35**	**161.809,49**	**167.007,59**	**179.904,76**	**985.500,00**
31.1 Sec Mun Ambiente Sustentabilidade Clima							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.784.330,89	1.767.081,01	1.677.780,05	1.784.291,21	1.840.790,57	2.017.826,27	10.872.100,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.215,17	102.217,35	97.051,71	103.212,88	106.481,10	116.721,79	628.900,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	386.654,64	378.685,09	374.285,79	369.248,57	382.607,76	348.518,15	2.240.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	131.186,40	128.482,44	126.989,82	125.280,77	129.813,35	118.247,23	760.000,00
Total da unidade orçamentária:	**2.405.387,11**	**2.376.465,88**	**2.276.107,36**	**2.382.033,43**	**2.459.692,78**	**2.601.313,43**	**14.501.000,00**
31.3 Fundo Ambiental							
759.21 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.324,23	205.573,19	332.470,04	371.265,05	245.915,11	369.652,38	1.693.200,00
4.4 INVESTIMENTOS	40.758,88	49.778,53	80.505,97	89.900,00	59.547,13	89.509,49	410.000,00
Total da unidade orçamentária:	**209.083,11**	**255.351,72**	**412.976,01**	**461.165,05**	**305.462,24**	**459.161,87**	**2.103.200,00**
33.1 Sec Mun Des Soc Dir Hum Acess Eco Solida							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.368.091,13	4.325.862,93	4.107.251,72	4.367.994,00	4.506.305,97	4.939.694,25	26.615.200,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.052.798,06	1.042.620,21	989.930,50	1.052.774,65	1.086.110,63	1.190.565,94	6.414.800,00
4.4 INVESTIMENTOS	820,60	812,67	771,60	820,58	846,57	927,98	5.000,00
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.911,48	13.413,70	15.150,59	14.249,28	14.089,81	13.785,14	83.600,00
4.4 INVESTIMENTOS	1.544,44	1.604,51	1.812,27	1.704,46	1.685,38	1.648,94	10.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.625.848,25	1.592.336,98	1.573.838,33	1.552.657,29	1.608.831,47	1.465.487,68	9.419.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	99.425,48	97.376,17	96.244,92	94.949,63	98.384,85	89.618,95	576.000,00
Total da unidade orçamentária:	**7.161.439,45**	**7.074.027,17**	**6.784.999,93**	**7.085.149,89**	**7.316.254,67**	**7.701.728,89**	**43.123.600,00**
33.2 Sec Executiva de Economia Solidária							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.640,86	187.807,52	178.316,50	189.636,64	195.641,46	214.457,03	1.155.500,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.868,15	13.734,08	13.040,02	13.867,85	14.306,97	15.682,92	84.500,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.285,46	8.114,68	8.020,41	7.912,47	8.198,74	7.468,25	48.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	172,61	169,06	167,09	164,84	170,81	155,59	1.000,00
Total da unidade orçamentária:	**211.967,08**	**209.825,34**	**199.544,02**	**211.581,80**	**218.317,97**	**237.763,79**	**1.289.000,00**
33.3 Fundo Mun.Def. Direitos Criança Adolesc.							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.952,10	173.260,76	164.504,88	174.948,21	180.487,92	197.846,12	1.066.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	164,12	162,53	154,32	164,12	169,31	185,60	1.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.764,91	92.811,66	91.733,44	90.498,87	93.773,06	85.418,06	549.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	172,61	169,06	167,09	164,84	170,81	155,59	1.000,00
759.25 OUTRAS FONTES ORDINÁRIAS - FMDDCA							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.668,18	39.481,06	44.815,15	48.366,21	122.720,37	63.849,03	356.900,00
Total da unidade orçamentária:	**307.721,92**	**305.885,07**	**301.374,88**	**314.142,25**	**397.321,48**	**347.454,40**	**1.973.900,00**
33.4 Fundo Municipal de Assistência Social							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.437.200,32	1.423.306,29	1.351.378,29	1.437.168,36	1.482.676,12	1.625.270,62	8.757.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	64.827,47	64.200,75	60.956,31	64.826,03	66.878,73	73.310,71	395.000,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊN...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.832,22	116.990,94	66.559,32	112.637,59	66.833,42	96.146,51	524.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	167.908,02	302.993,14	172.381,02	291.718,47	173.090,91	249.008,44	1.357.100,00
4.4 INVESTIMENTOS	63.100,06	113.865,23	64.781,02	109.628,19	65.047,80	93.577,71	510.000,00
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊ...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.656,71	6.989,58	113.265,43	97.311,94	93.552,72	92.223,62	410.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.061,35	63.064,76	1.021.958,10	878.014,76	844.096,57	832.104,47	3.699.300,00
4.4 INVESTIMENTOS	7.306,14	7.671,49	124.315,72	106.805,79	102.679,82	101.221,04	450.000,00
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	646,62	920,54	743,81	1.324,80	1.362,54	1.301,68	6.300,00
4.4 INVESTIMENTOS	102,64	146,12	118,07	210,28	216,28	206,62	1.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	229.403,58	224.675,21	222.065,10	219.076,50	227.002,55	206.777,06	1.329.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	29.344,33	28.739,49	28.405,62	28.023,33	29.037,20	26.450,04	170.000,00
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	172,61	169,06	167,09	164,84	170,81	155,59	1.000,00
Total da unidade orçamentária:	**2.131.562,06**	**2.353.732,61**	**3.227.094,89**	**3.346.910,88**	**3.152.645,46**	**3.397.754,09**	**17.609.700,00**
33.5 Fundo Mun Econ Pop Justa Solidária Macaé							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	328.240,34	325.067,10	308.639,55	328.233,04	338.626,50	371.193,47	2.000.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.493.752,42	9.298.071,33	9.190.052,88	9.066.371,25	9.394.386,95	8.557.365,17	55.000.000,00
704.2 ROYALTIES EXEDENTE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	733.329,18	646.617,45	655.461,90	688.925,39	672.458,05	603.208,03	4.000.000,00
Total da unidade orçamentária:	**10.555.321,94**	**10.269.755,88**	**10.154.154,33**	**10.083.529,68**	**10.405.471,49**	**9.531.766,67**	**61.000.000,00**
38.1 Secretaria Municipal de Ordem Pública							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	686.957,79	680.316,68	645.936,29	686.942,52	708.694,46	776.852,26	4.185.700,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.517,90	65.874,85	62.545,81	66.516,43	68.622,66	75.222,36	405.300,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.662.269,74	1.628.007,76	1.609.094,71	1.587.439,18	1.644.871,75	1.498.316,85	9.630.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	63.867,06	62.550,66	61.823,99	60.991,95	63.198,60	57.567,73	370.000,00
Total da unidade orçamentária:	**2.479.612,50**	**2.436.749,95**	**2.379.400,80**	**2.401.890,08**	**2.485.387,48**	**2.407.959,19**	**14.591.000,00**
38.2 Secretaria Executiva de Segurança							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.274.725,59	8.194.730,28	7.780.602,53	8.274.541,57	8.536.553,88	9.357.546,15	50.418.700,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.080.108,26	2.059.998,97	1.955.895,15	2.080.062,01	2.145.926,91	2.352.308,71	12.674.300,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	319.214,48	312.634,97	309.003,00	304.844,37	315.873,45	287.729,73	1.849.300,00
4.4 INVESTIMENTOS	25.892,05	25.358,38	25.063,78	24.726,47	25.621,06	23.338,27	150.000,00
Total da unidade orçamentária:	**10.699.940,38**	**10.592.722,60**	**10.070.564,45**	**10.684.174,42**	**11.023.975,29**	**12.020.922,86**	**65.092.300,00**
38.3 Secretaria Executiva de Defesa Civil							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879.503,58	871.001,04	826.984,25	879.484,02	907.332,77	994.594,35	5.358.900,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.692,84	118.535,72	112.545,41	119.690,18	123.480,15	135.355,70	729.300,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	336.165,14	329.236,25	325.411,42	321.031,96	332.646,70	303.008,52	1.947.500,00
4.4 INVESTIMENTOS	103.999,74	101.856,15	100.672,85	99.317,98	102.911,24	93.742,05	602.500,00
Total da unidade orçamentária:	**1.439.361,30**	**1.420.629,16**	**1.365.613,93**	**1.419.524,14**	**1.466.370,86**	**1.526.700,61**	**8.638.200,00**
38.4 Fundo Munic Segurança Pública de Macaé							
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.497,75	71.003,45	70.178,59	69.234,11	71.738,95	65.347,15	420.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	13.809,09	13.524,47	13.367,35	13.187,45	13.664,56	12.447,08	80.000,00
Total da unidade orçamentária:	**86.306,84**	**84.527,92**	**83.545,94**	**82.421,56**	**85.403,52**	**77.794,23**	**500.000,00**
39.1 Secretaria Municipal Mobilidade Urbana							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.314.375,21	5.262.998,87	4.997.028,69	5.314.257,02	5.482.532,30	6.009.807,91	32.381.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.648.361,57	8.564.754,16	8.131.926,93	8.648.169,24	8.922.012,42	9.780.075,68	52.695.300,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.958.730,65	6.815.300,33	6.736.124,96	6.645.468,80	6.885.897,75	6.272.377,53	40.313.900,00
704.2 ROYALTIES EXEDENTE							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.882.537,06	6.950.474,79	7.045.543,57	7.405.241,84	7.228.234,73	6.483.868,01	42.995.900,00
4.4 INVESTIMENTOS	91.666,15	80.827,18	81.932,74	86.115,67	84.057,26	75.401,00	500.000,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO...							
4.4 INVESTIMENTOS	60.766,79	59.695,40	17.875,95	61.937,00	91.892,70	19.632,16	311.800,00
Total da unidade orçamentária:	**28.956.437,42**	**27.734.050,73**	**27.010.432,84**	**28.161.189,58**	**28.694.627,15**	**28.641.162,28**	**169.197.900,00**
39.3 Fundo Municipal de Transporte Trânsito							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.120,17	162.533,55	154.319,78	164.116,52	169.313,25	185.596,74	1.000.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.204.843,49	1.180.009,78	1.166.301,26	1.150.604,93	1.192.233,11	1.086.007,43	6.980.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	866.520,68	848.660,33	838.801,19	827.512,43	857.451,32	781.054,06	5.020.000,00
752 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.541.429,47	1.095.556,15	1.027.223,95	1.178.945,07	1.173.590,56	1.202.054,80	7.218.800,00
4.4 INVESTIMENTOS	21.352,99	15.176,43	14.229,84	16.331,59	16.257,42	16.651,73	100.000,00
Total da unidade orçamentária:	**3.798.266,79**	**3.301.936,24**	**3.200.876,01**	**3.337.510,54**	**3.408.845,65**	**3.271.364,76**	**20.318.800,00**
40.1 Agência Reg Saneamento Básico de Macaé							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	377.476,39	373.827,16	354.935,49	377.468,00	389.420,47	426.872,49	2.300.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.824,03	32.506,71	30.863,96	32.823,30	33.862,65	37.119,35	200.000,00
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350,96	2.945,10	1.907,04	1.410,92	1.128,93	1.257,06	10.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.326,77	388.753,12	251.729,25	186.241,16	149.018,19	165.931,51	1.320.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	22.966,33	50.066,69	32.419,68	23.985,60	19.191,74	21.369,97	170.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.630,68	8.452,79	8.354,59	8.242,16	8.540,35	7.779,42	50.000,00
Total da unidade orçamentária:	**621.575,16**	**856.551,57**	**680.210,00**	**630.171,14**	**601.162,33**	**660.329,80**	**4.050.000,00**
54.1 Secretaria Municipal de Agroeconomia							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.143.933,99	1.132.875,09	1.075.624,28	1.143.908,55	1.180.130,27	1.293.627,81	6.970.100,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.638,52	128.385,25	121.897,19	129.635,64	133.740,54	146.602,86	789.900,00
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CON...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.522,57	6.292,61	7.949,23	9.122,08	7.949,55	9.163,96	50.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	180.928,80	119.559,59	151.035,46	173.319,49	151.041,37	174.115,29	950.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.897.320,62	2.837.602,32	2.804.637,05	2.766.891,66	2.866.996,09	2.611.552,26	16.785.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	687.175,06	673.011,31	665.192,74	656.240,44	679.982,81	619.397,65	3.981.000,00
Total da unidade orçamentária:	**5.048.519,57**	**4.897.726,17**	**4.826.335,94**	**4.879.117,86**	**5.019.840,62**	**4.854.459,83**	**29.526.000,00**
56.1 Secretaria Municipal de Saúde							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.280.254,02	4.238.874,98	4.024.659,78	4.280.158,83	4.415.689,52	4.840.362,87	26.080.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.760.485,44	3.724.131,22	3.535.929,05	3.760.401,82	3.879.474,46	4.252.578,01	22.913.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	984,72	975,20	925,92	984,70	1.015,88	1.113,58	6.000,00
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	164,12	162,53	154,32	164,12	169,31	185,60	1.000,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	440.227,43	478.227,26	491.848,07	578.504,50	529.928,91	581.263,84	3.100.000,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
4.4 INVESTIMENTOS	233,94	246,16	281,75	296,13	302,74	639,28	2.000,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.125,83	110.535,29	79.858,21	189.192,02	83.159,13	76.129,51	639.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	156,69	172,98	124,97	296,08	130,14	119,14	1.000,00
622 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.953,23	3.108,98	3.559,87	3.994,76	4.032,98	3.950,19	21.600,00
4.4 INVESTIMENTOS	136,72	143,93	164,81	184,94	186,71	182,88	1.000,00
635 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.455.886,74	4.644.570,61	4.534.674,37	4.211.053,14	4.640.425,87	4.511.389,26	26.998.000,00
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	165,05	172,03	167,96	155,98	171,88	167,10	1.000,00
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	264.532,72	289.290,76	364.372,93	493.434,94	318.944,43	405.424,23	2.136.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	148.613,89	162.522,90	204.703,89	277.210,64	179.182,26	227.766,42	1.200.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.370.503,67	2.321.643,88	2.294.672,66	2.263.790,48	2.345.693,02	2.136.696,29	13.733.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	725.495,30	710.541,71	702.287,13	692.835,61	717.901,97	653.938,29	4.203.000,00
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	172,61	169,06	167,09	164,84	170,81	155,59	1.000,00
720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EX...							
4.4 INVESTIMENTOS	627.150,40	652.617,22	680.725,38	587.838,60	767.261,15	675.207,25	3.990.800,00
Total da unidade orçamentária:	**17.178.242,52**	**17.338.106,70**	**16.919.278,16**	**17.340.662,13**	**17.883.841,17**	**18.367.269,32**	**105.027.400,00**
56.2 Secretaria Executiva de Atenção Básica							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.108.321,64	30.807.584,21	29.250.696,41	31.107.629,85	32.092.649,00	35.179.118,90	189.546.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.089.218,14	4.049.685,92	3.845.031,56	4.089.127,21	4.218.608,90	4.624.328,27	24.916.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	197.600,68	195.690,39	185.801,01	197.596,29	203.853,15	223.458,47	1.204.000,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	781.332,68	848.776,25	872.950,99	1.026.752,18	940.538,34	1.031.649,56	5.502.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.478.790,74	3.779.075,23	3.886.710,35	4.571.491,84	4.187.634,99	4.593.296,86	24.497.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	142,01	154,27	158,66	186,61	170,94	187,50	1.000,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116,97	123,08	140,87	148,07	151,37	319,64	1.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	30.061,06	31.631,71	36.204,51	38.053,28	38.901,62	82.147,82	257.000,00
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINAD...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.443.352,68	2.459.512,41	2.465.976,31	2.322.793,40	2.843.428,76	4.267.836,44	16.802.900,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	342.080,07	363.803,57	391.745,88	419.059,62	405.434,77	577.876,10	2.500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	374.179,17	413.080,24	298.437,26	707.027,46	310.773,09	284.502,77	2.388.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	17.549,44	19.373,95	13.997,06	33.160,42	14.575,62	13.343,51	112.000,00
635 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.063.228,39	2.150.595,50	2.099.709,77	1.949.862,04	2.148.676,34	2.088.927,96	12.501.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	82.522,53	86.016,94	83.981,67	77.988,24	85.940,18	83.550,43	500.000,00
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.604,55	90.335,64	113.781,25	154.082,92	99.595,47	126.600,17	667.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	43.345,72	47.402,51	59.705,30	80.853,10	52.261,49	66.431,87	350.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.589.403,58	5.474.197,23	5.410.601,86	5.337.784,86	5.530.902,62	5.038.109,85	32.381.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	69.563,31	68.129,50	67.338,02	66.431,77	68.835,24	62.702,15	403.000,00
Total da unidade orçamentária:	**50.793.413,37**	**50.885.168,56**	**49.082.968,74**	**52.180.029,15**	**53.242.931,89**	**58.344.388,29**	**314.528.900,00**
56.3 Sec Executiva Alta e Média Complexidade							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.867.777,27	68.202.003,04	64.755.356,09	68.866.245,77	71.046.886,70	77.879.731,13	419.618.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.321.924,74	5.270.475,42	5.004.127,40	5.321.806,38	5.490.320,71	6.018.345,36	32.427.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	492,36	487,60	462,96	492,35	507,94	556,79	3.000,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.314.299,30	12.290.934,26	12.641.003,02	14.868.162,78	13.619.719,97	14.939.080,67	79.673.200,00
4.4 INVESTIMENTOS	142,01	154,27	158,66	186,61	170,94	187,50	1.000,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
4.4 INVESTIMENTOS	45.699,83	48.087,59	55.039,31	57.849,86	59.139,54	124.883,87	390.700,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	660.707,13	702.664,76	756.633,66	809.388,52	783.072,93	1.116.133,01	4.828.600,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	478.912,10	509.324,99	548.444,23	586.683,47	567.608,67	809.026,54	3.500.000,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENI...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	924.479,54	1.020.591,88	737.344,99	1.746.843,38	767.822,97	702.917,24	5.900.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.235.333,65	3.571.691,04	2.580.432,53	6.113.300,46	2.687.094,10	2.459.948,22	20.647.800,00
4.4 INVESTIMENTOS	1.880,30	2.075,78	1.499,68	3.552,90	1.561,67	1.429,66	12.000,00
635 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.557.799,84	17.258.937,45	16.850.569,80	15.648.013,31	17.243.535,85	16.764.043,76	100.322.900,00
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.634,85	75.058,49	94.539,08	128.025,12	82.752,34	105.190,12	554.200,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.742.707,72	1.706.787,79	1.686.959,52	1.664.256,08	1.724.467,83	1.570.821,07	10.096.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	650.753,57	637.340,53	629.936,35	621.458,54	643.942,52	586.568,49	3.770.000,00
704.3 ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	485.531,67	104.222,31	537.517,74	446.100,53	63.118,35	480.009,40	2.116.500,00
Total da unidade orçamentária:	**110.357.075,86**	**111.400.837,19**	**106.880.025,03**	**116.882.366,06**	**114.781.723,04**	**123.558.872,82**	**683.860.900,00**
57.1 Secretaria Municipal de Administração							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	725.115,73	718.105,73	681.815,64	725.099,61	748.059,79	820.003,50	4.418.200,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	494.297,13	489.518,54	464.780,30	494.286,13	509.937,64	558.980,25	3.011.800,00
4.4 INVESTIMENTOS	3.282,40	3.250,67	3.086,40	3.282,33	3.386,26	3.711,93	20.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.413.139,25	2.363.400,68	2.335.944,35	2.304.506,73	2.387.882,36	2.175.126,64	13.980.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	3.452,27	3.381,12	3.341,84	3.296,86	3.416,14	3.111,77	20.000,00
Total da unidade orçamentária:	**3.639.286,79**	**3.577.656,74**	**3.488.968,52**	**3.530.471,66**	**3.652.682,20**	**3.560.934,09**	**21.450.000,00**
57.3 Secretaria Executiva de Patrimônio							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.816,51	370.202,67	351.494,16	373.808,20	385.644,79	422.733,69	2.277.700,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.970,06	45.525,65	43.224,97	45.969,04	47.424,64	51.985,65	280.100,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.036,97	147.923,86	146.205,39	144.237,72	149.456,16	136.139,90	875.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	21.576,71	21.131,98	20.886,48	20.605,39	21.350,88	19.448,56	125.000,00
Total da unidade orçamentária:	**592.400,25**	**584.784,16**	**561.811,00**	**584.620,35**	**603.876,46**	**630.307,79**	**3.557.800,00**
57.5 Instituto Prev. Servidores - MACAEPREV							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.635.755,32	5.581.272,07	5.299.217,68	5.635.629,99	5.814.081,50	6.373.243,43	34.339.200,00
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PL...							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.821.814,08	42.694.648,84	28.830.401,22	60.035.345,51	15.969.934,12	27.067.356,24	207.419.500,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.209.715,95	4.175.201,74	2.819.387,08	5.870.985,84	1.561.734,28	2.646.975,11	20.284.000,00
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.955,64	97.494,95	3.977.249,15	94.784,84	36.652,63	4.245.062,80	8.543.200,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.716,48	63.313,74	2.582.846,98	61.553,78	23.802,42	2.756.766,60	5.548.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	18.029,04	19.115,09	779.788,88	18.583,74	7.186,20	832.297,05	1.675.000,00
Total da unidade orçamentária:	**41.836.986,51**	**52.631.046,42**	**44.288.890,98**	**71.716.883,70**	**23.413.391,15**	**43.921.701,23**	**277.808.900,00**
57.6 Sec Exec Licitações Contratos e Parceria							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	836.126,62	828.043,42	786.197,53	836.108,02	862.583,28	945.541,13	5.094.600,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.910,66	65.273,47	61.974,82	65.909,19	67.996,20	74.535,65	401.600,00
4.4 INVESTIMENTOS	623,66	617,63	586,42	623,64	643,39	705,27	3.800,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.261,37	16.905,58	16.709,19	16.484,31	17.080,70	15.558,85	100.000,00
Total da unidade orçamentária:	**919.922,30**	**910.840,11**	**865.467,96**	**919.125,17**	**948.303,57**	**1.036.340,89**	**5.600.000,00**
57.7 Sec Executiva de Defesa do Consumidor							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.973,49	550.598,65	522.773,68	555.961,12	573.565,56	628.727,50	3.387.600,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.215,66	30.913,88	29.351,62	31.214,96	32.203,38	35.300,50	190.200,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.924,13	8.740,19	8.638,65	8.522,39	8.830,72	8.043,92	51.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
Total da unidade orçamentária:	**596.113,27**	**590.252,72**	**560.763,95**	**595.698,47**	**614.599,66**	**672.071,93**	**3.629.500,00**
57.8 FUNDO MUN DE DEFESA DIREITOS DIFUSOS							
759.24 OUTRAS FONTES ORDINÁRIAS - FMDDD							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.026,85	196.199,38	198.256,61	256.550,02	124.823,88	317.643,26	1.257.500,00
4.4 INVESTIMENTOS	115.477,51	138.127,48	139.575,80	180.615,30	87.878,00	223.625,91	885.300,00
Total da unidade orçamentária:	**279.504,36**	**334.326,86**	**337.832,41**	**437.165,32**	**212.701,88**	**541.269,17**	**2.142.800,00**
58.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.292.380,69	1.279.886,69	1.215.206,51	1.292.351,95	1.333.274,11	1.461.500,06	7.874.600,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.200,45	89.328,44	84.814,15	90.198,44	93.054,56	102.003,97	549.600,00
4.4 INVESTIMENTOS	340.680,65	337.387,14	320.336,99	340.673,07	351.460,44	385.261,70	2.075.800,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.526.163,34	13.247.367,96	13.093.469,35	12.917.254,74	13.384.593,03	12.192.051,58	78.360.900,00
4.4 INVESTIMENTOS	2.147.141,57	2.102.885,62	2.078.455,78	2.050.483,49	2.124.668,71	1.935.364,83	12.439.000,00
Total da unidade orçamentária:	**17.396.566,69**	**17.056.855,86**	**16.792.282,78**	**16.690.961,69**	**17.287.050,85**	**16.076.182,13**	**101.299.900,00**
58.2 Secretaria Executiva de Obras							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.555.450,72	4.511.411,23	4.283.423,18	4.555.349,41	4.699.593,98	5.151.571,48	27.756.800,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.140,56	180.379,73	171.264,09	182.136,51	187.903,84	205.975,26	1.109.800,00
4.4 INVESTIMENTOS	25.542.579,98	25.295.648,95	24.017.311,55	25.542.011,96	26.350.796,53	28.885.051,04	155.633.400,00
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS							
4.4 INVESTIMENTOS	67.548,02	147.254,97	95.351,99	70.545,90	56.446,28	62.852,85	500.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	346.884,45	339.734,62	335.787,82	331.268,72	343.253,82	312.670,56	2.009.600,00
4.4 INVESTIMENTOS	13.421.818,37	13.145.173,71	12.992.462,32	12.817.607,08	13.281.340,17	12.097.998,35	77.756.400,00
704.2 ROYALTIES EXEDENTE							
4.4 INVESTIMENTOS	1.099.993,78	969.926,17	983.192,85	1.033.388,09	1.008.687,07	904.812,04	6.000.000,00
Total da unidade orçamentária:	**45.216.415,88**	**44.589.529,38**	**42.878.793,79**	**44.532.307,68**	**45.928.021,69**	**47.620.931,58**	**270.766.000,00**
58.3 Sec Executiva de Serviços Públicos							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.387.800,15	1.374.383,70	1.304.928,03	1.387.769,29	1.431.712,83	1.569.406,00	8.456.000,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.538.929,26	13.408.042,65	12.730.455,66	13.538.628,18	13.967.327,12	15.310.617,13	82.494.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	8.206,01	8.126,68	7.715,99	8.205,83	8.465,66	9.279,84	50.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.084.061,06	41.216.642,76	40.737.816,77	40.189.558,83	41.643.592,20	37.933.228,38	243.804.900,00
4.4 INVESTIMENTOS	80.420,71	78.763,12	77.848,10	76.800,41	79.579,00	72.488,66	465.900,00
705 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓL...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.304.672,45	7.944.447,82	7.957.826,00	6.071.147,66	7.782.606,08	6.411.099,99	44.471.800,00
721 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE P...							
4.4 INVESTIMENTOS	28.849,58	30.263,48	34.650,97	34.917,14	35.393,14	35.125,69	199.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.843.393,84	1.936.024,77	2.325.364,06	2.048.070,63	1.988.474,08	2.049.372,62	12.190.700,00
Total da unidade orçamentária:	**67.276.333,07**	**65.996.694,97**	**65.176.605,59**	**63.355.097,96**	**66.937.150,11**	**63.390.618,31**	**392.132.500,00**
58.4 Secretaria Executiva de Interior							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	865.635,42	857.266,95	813.944,23	865.616,17	893.025,80	978.911,42	5.274.400,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	199.488,07	197.559,53	187.575,69	199.483,63	205.800,25	225.592,83	1.215.500,00
4.4 INVESTIMENTOS	2.379.742,46	2.356.736,47	2.237.636,76	2.379.689,54	2.455.042,10	2.691.152,67	14.500.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	923.483,19	904.448,76	893.941,51	881.910,66	913.817,64	832.398,25	5.350.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	457.426,25	447.997,98	442.793,46	436.834,25	452.638,64	412.309,41	2.650.000,00
Total da unidade orçamentária:	**4.825.775,39**	**4.764.009,69**	**4.575.891,65**	**4.763.534,25**	**4.920.324,44**	**5.140.364,59**	**28.989.900,00**
58.5 Secretaria Executiva de Saneamento							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.253.500,62	1.241.382,49	1.178.648,16	1.253.472,74	1.293.163,80	1.417.532,19	7.637.700,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.944.352,90	9.848.216,59	9.350.528,48	9.944.131,75	10.259.011,42	11.245.658,86	60.591.900,00
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.559,30	62.259,40	40.314,82	29.826,80	23.865,49	26.574,18	211.400,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.350,96	2.945,10	1.907,04	1.410,92	1.128,93	1.257,06	10.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.405.967,02	5.294.541,59	5.233.033,33	5.162.606,09	5.349.385,98	4.872.766,00	31.318.300,00
4.4 INVESTIMENTOS	650.063,12	636.664,30	629.267,98	620.799,17	643.259,30	585.946,13	3.766.000,00
Total da unidade orçamentária:	**17.283.793,92**	**17.086.009,47**	**16.433.699,81**	**17.012.247,47**	**17.569.814,91**	**18.149.734,42**	**103.535.300,00**
58.6 Secretaria Executiva de Habitação							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	749.405,52	742.160,69	704.654,96	749.388,85	773.118,16	847.471,82	4.566.200,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.958,18	49.475,21	46.974,94	49.957,07	51.538,95	56.495,65	304.400,00
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CON...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.667.973,09	1.102.213,57	1.392.387,92	1.597.823,30	1.392.442,45	1.605.159,68	8.758.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	457,08	302,05	381,56	437,86	381,58	439,87	2.400,00
703 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CON...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	389.683,37	7.557,17	7.222,21	200.127,44	353.898,72	222.511,10	1.181.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	1.715,79	33,27	31,80	881,17	1.558,23	979,73	5.200,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.691,74	16.347,70	16.157,78	15.940,33	16.517,04	15.045,40	96.700,00
4.4 INVESTIMENTOS	569,63	557,88	551,40	543,98	563,66	513,44	3.300,00
Total da unidade orçamentária:	**2.876.454,40**	**1.918.647,55**	**2.168.362,58**	**2.615.100,00**	**2.590.018,79**	**2.748.616,69**	**14.917.200,00**
58.7 Fundo Mun. Habitação de Interesse Social							
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.957.217,57	2.896.264,69	2.862.617,92	2.824.092,22	2.926.266,13	2.665.541,46	17.132.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
4.4 INVESTIMENTOS	282.050,75	276.237,25	273.028,12	269.353,65	279.098,70	254.231,54	1.634.000,00
Total da unidade orçamentária:	**3.239.268,32**	**3.172.501,94**	**3.135.646,04**	**3.093.445,87**	**3.205.364,83**	**2.919.773,00**	**18.766.000,00**
58.8 Secretaria Executiva de Cemitérios							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.933,63	343.579,67	326.216,58	346.925,91	357.911,28	392.332,94	2.113.900,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.904,99	60.316,20	57.268,07	60.903,64	62.832,15	68.874,95	371.100,00
4.4 INVESTIMENTOS	2.461,80	2.438,00	2.314,80	2.461,75	2.539,70	2.783,95	15.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	430.446,73	421.574,55	416.677,00	411.069,27	425.941,50	387.990,94	2.493.700,00
4.4 INVESTIMENTOS	1.087,47	1.065,05	1.052,68	1.038,51	1.076,08	980,21	6.300,00
Total da unidade orçamentária:	**841.834,62**	**828.973,48**	**803.529,12**	**822.399,08**	**850.300,71**	**852.962,98**	**5.000.000,00**
59.1 Secretaria Municipal de Esporte							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.371.388,74	2.348.463,51	2.229.781,89	2.371.336,01	2.446.424,06	2.681.705,80	14.449.100,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	287.358,00	284.579,99	270.198,50	287.351,61	296.450,57	324.961,32	1.750.900,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.692.477,14	1.657.592,54	1.638.335,79	1.616.286,73	1.674.762,98	1.525.544,83	9.805.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	33.487,05	32.796,83	32.415,82	31.979,56	33.136,56	30.184,16	194.000,00
Total da unidade orçamentária:	**4.384.710,93**	**4.323.432,87**	**4.170.732,00**	**4.306.953,91**	**4.450.774,17**	**4.562.396,11**	**26.199.000,00**
60.1 Secretaria Municipal de Cultura							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.654.068,72	1.638.078,13	1.555.296,44	1.654.031,93	1.706.406,64	1.870.518,14	10.078.400,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	397.433,40	393.591,24	373.700,77	397.424,56	410.008,96	449.441,06	2.421.600,00
4.4 INVESTIMENTOS	164.120,17	162.533,55	154.319,78	164.116,52	169.313,25	185.596,74	1.000.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.743.003,99	2.686.466,39	2.655.256,91	2.619.521,92	2.714.294,60	2.472.456,18	15.891.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	502.133,20	491.783,45	486.070,25	479.528,62	496.877,67	452.606,82	2.909.000,00
715 TRANFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	548,46	11,63	39,92	600,00
716 TRANFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N 195/2022 ...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	72,99	2,22	24,79	100,00
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162,49	111,60	127,79	141,01	142,36	114,74	800,00
Total da unidade orçamentária:	**5.460.921,97**	**5.372.564,36**	**5.224.771,94**	**5.315.386,01**	**5.497.057,33**	**5.430.798,39**	**32.301.500,00**
60.3 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAÉ							
715 TRANFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	914,09	19,38	66,53	1.000,00
716 TRANFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N 195/2022 ...							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	291,96	8,88	99,16	400,00
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN...							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	203,12	139,51	159,74	176,27	177,95	143,42	1.000,00
Total da unidade orçamentária:	**203,12**	**139,51**	**159,74**	**1.382,32**	**206,21**	**309,11**	**2.400,00**
61.1 Sec Mun de Políticas para as Mulheres							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.526,24	417.451,17	396.354,91	421.516,87	434.864,15	476.686,66	2.568.400,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.157,94	37.789,05	35.879,35	38.157,09	39.365,33	43.151,24	232.500,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	496.057,19	485.832,68	480.188,62	473.726,14	490.865,26	447.130,11	2.873.800,00
4.4 INVESTIMENTOS	21.749,32	21.301,04	21.053,58	20.770,23	21.521,69	19.604,15	126.000,00
Total da unidade orçamentária:	**977.490,70**	**962.373,94**	**933.476,46**	**954.170,33**	**986.616,42**	**986.572,15**	**5.800.700,00**
62.1 Sec Mun Políticas Prom Igualdade Racial							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	313.978,30	310.942,93	295.229,16	313.971,31	323.913,18	355.065,12	1.913.100,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.955,33	32.636,74	30.987,41	32.954,60	33.998,10	37.267,82	200.800,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	472.564,47	462.824,18	457.447,41	451.290,99	467.618,42	425.954,52	2.737.700,00
4.4 INVESTIMENTOS	39.701,15	38.882,84	38.431,13	37.913,92	39.285,62	35.785,35	230.000,00
Total da unidade orçamentária:	**859.199,25**	**845.286,69**	**822.095,12**	**836.130,82**	**864.815,32**	**854.072,81**	**5.081.600,00**
63.1 Sec Muni de Proteção e Defesa do Animal							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	311.368,79	308.358,65	292.775,48	311.361,86	321.221,10	352.114,13	1.897.200,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.390,01	68.719,18	65.246,40	69.388,46	71.585,64	78.470,30	422.800,00
4.4 INVESTIMENTOS	29.541,63	29.256,04	27.777,56	29.540,97	30.476,38	33.407,41	180.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.347.546,05	2.299.159,46	2.272.449,44	2.241.866,35	2.322.975,68	2.116.003,03	13.600.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	397.011,46	388.828,44	384.311,30	379.139,16	392.856,18	357.853,45	2.300.000,00
Total da unidade orçamentária:	**3.154.857,94**	**3.094.321,77**	**3.042.560,18**	**3.031.296,81**	**3.139.114,99**	**2.937.848,32**	**18.400.000,00**
65.1 Secretaria Municipal de Governo							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.706.455,87	1.689.958,84	1.604.555,31	1.706.417,93	1.760.451,43	1.929.760,62	10.397.600,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.865,99	97.910,21	92.962,23	98.863,79	101.994,30	111.803,47	602.400,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.059.281,21	2.016.836,20	1.993.406,01	1.966.578,35	2.037.727,93	1.856.170,30	11.930.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	12.082,96	11.833,91	11.696,43	11.539,02	11.956,49	10.891,19	70.000,00
Total da unidade orçamentária:	**3.876.686,03**	**3.816.539,16**	**3.702.619,99**	**3.783.399,08**	**3.912.130,16**	**3.908.625,59**	**23.000.000,00**
65.2 Sec Executiva Integração Governamental							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.387,84	152.895,31	145.168,61	154.384,41	159.272,97	174.590,85	940.700,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.347,50	17.179,80	16.311,60	17.347,12	17.896,41	19.617,58	105.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.947,19	13.659,71	13.501,02	13.319,32	13.801,21	12.571,55	80.800,00
4.4 INVESTIMENTOS	3.314,18	3.245,87	3.208,16	3.164,99	3.279,50	2.987,30	19.200,00
Total da unidade orçamentária:	**188.996,71**	**186.980,69**	**178.189,40**	**188.215,84**	**194.250,09**	**209.767,27**	**1.146.400,00**
65.3 Sec Executiva de Relações Institucionais							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.022,97	278.306,20	264.241,75	281.016,72	289.915,08	317.797,29	1.712.300,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.805,36	30.507,55	28.965,82	30.804,67	31.780,10	34.836,51	187.700,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.298,34	164.829,45	162.914,57	160.722,04	166.536,86	151.698,75	975.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	4.315,34	4.226,40	4.177,30	4.121,08	4.270,18	3.889,71	25.000,00
Total da unidade orçamentária:	**484.442,00**	**477.869,59**	**460.299,45**	**476.664,50**	**492.502,21**	**508.222,26**	**2.900.000,00**
65.4 Secretaria Executiva de Comunicação							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	761.698,12	754.334,46	716.213,52	761.681,18	785.799,72	861.373,01	4.641.100,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.447,72	61.844,02	58.718,68	62.446,34	64.423,69	70.619,56	380.500,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	388.967,67	380.950,44	376.524,82	371.457,47	384.896,57	350.603,03	2.253.400,00
Total da unidade orçamentária:	**1.213.113,51**	**1.197.128,91**	**1.151.457,01**	**1.195.584,99**	**1.235.119,98**	**1.282.595,60**	**7.275.000,00**
65.5 Secretaria Executiva de Cerimonial							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.471,17	268.846,74	255.260,34	271.465,14	280.061,04	306.995,56	1.654.100,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.097,37	27.825,74	26.419,55	28.096,75	28.986,43	31.774,16	171.200,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	267.292,28	261.782,97	258.741,76	255.259,56	264.494,69	240.928,73	1.548.500,00
Total da unidade orçamentária:	**566.860,83**	**558.455,46**	**540.421,65**	**554.821,44**	**573.542,17**	**579.698,45**	**3.373.800,00**
66.1 Sec Municipal de Gestão de Pessoas							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.646.767,79	5.592.178,07	5.309.572,54	5.646.642,21	5.825.442,42	6.385.696,97	34.406.300,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.357.265,60	1.344.144,33	1.276.216,84	1.357.235,41	1.400.212,10	1.534.875,73	8.269.950,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	828.545,67	811.468,04	802.040,98	791.246,95	819.873,77	746.824,60	4.800.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	34.522,74	33.811,17	33.418,37	32.968,62	34.161,41	31.117,69	200.000,00
Total da unidade orçamentária:	**7.867.101,78**	**7.781.601,61**	**7.421.248,73**	**7.828.093,19**	**8.079.689,70**	**8.698.514,99**	**47.676.250,00**
67.1 Sec Municipal de Planejamento e Gestão							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	928.083,15	919.110,97	872.662,91	928.062,51	957.449,49	1.049.530,98	5.654.900,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.536,58	67.874,01	64.443,94	68.535,06	70.705,21	77.505,20	417.600,00
4.4 INVESTIMENTOS	32.824,03	32.506,71	30.863,96	32.823,30	33.862,65	37.119,35	200.000,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO / GRUPO DE DESPESA	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	TOTAL
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.870,15	152.657,43	150.883,96	148.853,33	154.238,75	140.496,38	903.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	16.743,53	16.398,42	16.207,91	15.989,78	16.568,28	15.092,08	97.000,00
Total da unidade orçamentária:	**1.202.057,44**	**1.188.547,53**	**1.135.062,67**	**1.194.263,98**	**1.232.824,39**	**1.319.743,98**	**7.272.500,00**
71.1 Secretaria Municipal de Trabalho e Renda							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.468,04	495.629,81	470.582,73	500.456,92	516.303,82	565.958,69	3.049.400,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.952,55	73.237,62	69.536,49	73.950,90	76.292,55	83.629,89	450.600,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	535.102,41	524.073,11	517.984,80	511.013,65	529.501,81	482.324,22	3.100.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	69.045,47	67.622,34	66.836,75	65.937,25	68.322,81	62.235,38	400.000,00
Total da unidade orçamentária:	**1.178.568,47**	**1.160.562,87**	**1.124.940,77**	**1.151.358,72**	**1.190.420,99**	**1.194.148,18**	**7.000.000,00**
72.1 Secretaria Municipal de Turismo							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	427.598,69	423.464,91	402.064,75	427.589,18	441.128,74	483.553,74	2.605.400,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.268,33	62.656,68	59.490,27	63.266,92	65.270,26	71.547,54	385.500,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.041.478,81	5.916.954,49	5.848.215,47	5.769.508,98	5.978.246,24	5.445.596,02	35.000.000,00
Total da unidade orçamentária:	**6.532.345,83**	**6.403.076,08**	**6.309.770,49**	**6.260.365,08**	**6.484.645,24**	**6.000.697,30**	**37.990.900,00**
73.1 Sec Municipal de Pesca e Aquicultura							
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS							
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.557,87	359.052,86	340.907,82	362.549,80	374.029,90	410.001,75	2.209.100,00
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.101,36	45.655,67	43.348,43	46.100,33	47.560,09	52.134,12	280.900,00
704.1 ROYALTIES ATÉ 5%							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	794.022,93	777.656,88	768.622,60	758.278,32	785.712,36	715.706,91	4.600.000,00
4.4 INVESTIMENTOS	69.045,47	67.622,34	66.836,75	65.937,25	68.322,81	62.235,38	400.000,00
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO							
3.3 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Total da unidade orçamentária:	**1.271.727,62**	**1.249.987,75**	**1.219.715,60**	**1.232.865,70**	**1.275.625,17**	**1.240.178,16**	**7.490.100,00**
Total geral:	**764.369.343,04**	**783.516.943,36**	**742.808.890,67**	**783.003.396,72**	**751.212.778,47**	**797.472.997,74**	**4.622.384.350,00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 16 da Lei Municipal nº 4.960/2022;
R E S O L V E designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a Gestão de Contrato e a Fiscalização, com as atribuições de gerir, acompanhar e fiscalizar a correta execução do Termo de Convênio nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 001548/2025, firmado entre o Município de Macaé e o Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE, para a promoção do transporte público no Município de Macaé, consubstanciado na construção de imóvel para instalação do Novo Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Macaé e consequente delegação dos serviços públicos de administração de terminais rodoviários intermunicipais de passageiros localizados na área territorial do Município, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 3.034/1998.

GESTOR DO CONTRATO:
• LUIZ CARLOS GOMES MOREIRA, Diretor da Coordenadoria Geral de Transportes, matrícula nº 039.197;

FISCAIS DO CONTRATO:
• LARISSE PAOOLA SOUZA OLIVEIRA ADVINCULA, Assistente de Administração e Logística, matrícula nº 039.267;
• RUI SIQUEIRA DE PAIVA E SILVA, Assessor Especial, matrícula nº 408.478;
• MARCELLO MARTINS MAGALHÃES, Coordenador da UDCI/SEMMURB, matrícula nº 720.522.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0065/2026

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 158/2025, que instituiu o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos representantes titulares e suplentes dos órgãos integrantes do Comitê PopRua, na forma do art. 1º do Decreto nº 158/2025;
CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 158/2025 determina que a primeira composição do Comitê PopRua seja designada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E
Art. 1º Designar a primeira composição do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua, com representantes, titulares e suplentes dos órgãos públicos relacionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 158/2025, conforme a seguir:
I – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária:
a) Titular: Nayara Ribas de Oliveira, matrícula n.º 408.939;
b) Suplente: Kátia Costa Miranda, matrícula n.º 039.944;
II – pela Secretaria Municipal de Ordem Pública:
a) Titular: César Souza de Oliveira, matrícula n.º 408.022;
b) Suplente: Christian Baldan Fernandes, matrícula n.º 720.163;
III – pela Secretaria Executiva de Segurança:
a) Titular: Leandro Vasconcelos Fonseca, matrícula n.º 720.511;
b) Suplente: Filipe Cavalcanti da Silva, matrícula n.º 044.466;
IV – pela Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Vivianni Patrícia Coelho Acosta Calil, matrícula n.º 408.784;
b) Suplente: Silaine Matos Ferreira, matrícula n.º 017.542;
V – pela Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Malu Gabriela Costa da Rocha, matrícula n.º 800.761;
b) Suplente: Elisa Paula e Silva, matrícula n.º 048.782;
VI – pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:
a) Titular: Washington Robertt da Conceição, matrícula n.º 408.717;
b) Suplente: Marcos José Figueiredo Galante, matrícula n.º 408.214;
VII – pela Secretaria Executiva de Habitação:
a) Titular: Ronilda Maria Rodrigues da Costa, matrícula n.º 408.132;
b) Suplente: Izabela Amaral de Almeida, matrícula n.º 047.712;
VIII – pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos:
a) Titular: Jorge Luiz Gaspar dos Santos, matrícula n.º 000.646;
b) Suplente: Mônica Mello Torres, matrícula n.º 027.884;
IX – pelo Gabinete do Prefeito:
a) Titular: Luiz Eduardo Monteiro de Menezes, matrícula n.º 408.790;
b) Suplente: Mirian Márcia Pires dos Santos Muniz, matrícula n.º 027.405.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0066/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no § 1º, inciso III e § 3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 119/2009, modificada pela Lei Complementar n.º 204/212 e pela Lei Complementar n.º 246/2015 e no Ofício Digital n.º 29/2026 - Macaeprev;

R E S O L V E
Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé - Macaeprev, no que diz respeito à indicação dos representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Macaé - SINDSERVI, para substituir a servidora MIRIAM AMARAL QUEIROZ, matrícula 038.659, pelo servidor CARLOS EDUARDO RAMOS AZEVEDO, matrículas 017.338/044.880, a contar da data da publicação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0067/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no § 1º, inciso III e § 3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 119/2009, modificada pela Lei Complementar n.º 204/212 e pela Lei Complementar n.º 246/2015;

R E S O L V E
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé - Macaeprev, no que diz respeito à indicação dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo, para substituir a servidora MICHELLE CROZOÉ DE SOUZA, matrículas 601.136/603.086, pela servidora LICIANE FURTADO CARDOSO, matrículas 021.814/ 603.499, a contar da data da publicação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de janeiro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – UASG 985847

O Pregoeiro do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO cujo objeto é serviços de coffee break, incluindo serviços correlatos e de suporte, visando atender o calendário de eventos institucionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima. Processo administrativo nº 220009/2025.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macae.rj.gov.br e www.compras.gov.br. Tel. contato (22) 2791-9008 - r 1017.

Macaé-RJ, 30 de janeiro de 2026.

Lucas Mariano Vieira
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 UASG 985847

A agente de contratação do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2026, às 08:00h (horário de Brasília), a DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2026 (COMPRAS.GOV.BR N° 048/2026), com participação EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para aquisição de Tendas Sanfonadas personalizadas para Secretaria Executiva de Defesa Civil, para atender às necessidades dos projetos e ações de proteção e defesa civil, processo administrativo SEI nº 6544/2026.

O aviso de dispensa, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macae.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Tel. contato (22) 2791-9008 Ramal 1017.

Macaé-RJ, 30 de janeiro de 2026.
Marina Maria Teixeira da Silva
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

DESCREDENCIAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que conforme instrução processual e em atendimento ao subitem 20.1.5 do edital, os proponentes abaixo estão **DESCREDENCIADOS**:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO	ESTILO OU GENÊRO ARTISTICO
081	36113/2024	Luciano Souza Do Nascimento	Banda Independência	**CONJUNTO MUSICAL –** composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.
163	14976/2025	Dayana Goulart dos Santos Sá	Dayana Goulart dos Santos Sá	**CONJUNTO MUSICAL –** composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.
180	17300/2025	Jeferson Danilo Santos de Sá	Jeferson Danilo	**CONJUNTO MUSICAL –** composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.

Fica aberto o prazo de recurso, conforme item 14 do Edital.
As atas de julgamento se encontram disponíveis para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, térreo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080. E-mail: licitação@macae.rj.gov.br.

Macaé-RJ, 30 de janeiro de 2026.
Rosangela Teixeira Pedra
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA/GAB/SMS 014/2026

No Diário Oficial de Macaé, na edição n.º 1.380, Ano VI, de 30 de Janeiro de 2026, página 03, na Portaria nº 014/2026:

Onde se lê: "...Patrícia da Silva Toledo Carvalho de Gouveia Matrícula: 604043 Coordenadora Técnica do Laboratório da UPA Barra e do Laboratório da UPA Lagomar..."

Leia-se "...Patrícia da Silva Toledo Carvalho de Gouveia Matrícula: 604043 Coordenadora Técnica do Laboratório da UPA Barra, do Laboratório da UPA Lagomar e Pronto Socorro Municipal (PSM)..."

Macaé, 30 de Janeiro de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS nº 015/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Aline Giacomim, Mat: 802414 para responder pela Coordenação do Polo de Ostomia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 30 de JANEIRO de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS nº 016/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Jerry Pereira dos Santos, Mat: 804456 para responder como Coordenador Administrativo da ESF Lagomar B/C.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 30 de JANEIRO de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS nº 017/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, membros que compõem a Comissão de Revisão de Óbitos do UPA BARRA, a saber:
1. Sabrina Henriquielle de Azevedo Dos Santos Dell Isola – Matrícula: 801875
2. Gabriela Andrade Ribeiro Pedra – Matrícula: 803670
3. Marcelle Sousa Campista de Abreu – Matrícula: 803004
4. André Luís de Carvalho – Matrícula: 408040
5. Daniele Silva Santos – Matrícula: 802008
6. Pedrina Gabriela Lima e Cima – Matricula: 801885

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 30 de JANEIRO de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS nº 018/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, membros que compõem a Comissão de Revisão de Prontuários do UPA BARRA, a saber:
1. Sabrina Henriquielle de Azevedo Dos Santos Dell Isola – Matrícula: 801875
2. Gabriela Andrade Ribeiro Pedra - Matrícula: 803670
3. Marcelle Sousa Campista de Abreu - Matrícula: 803004
4. André Luís de Carvalho - Matrícula: 408040
5. Daniele Silva Santos - Matrícula: 802008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 30 de JANEIRO de 2026.
LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS nº 019/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, membros que compõem a Comissão de Segurança do Paciente da UPA BARRA, a saber:
1. Sabrina Henriquielle de Azevedo Dos Santos Dell Isola – Matrícula: 801875
2. Gabriela Andrade Ribeiro Pedra - Matrícula: 803670
3. Marcelle Sousa Campista de Abreu -Matrícula: 803004
4. André Luís de Carvalho -Matrícula: 408040
5. Daniele Silva Santos -Matrícula: 802008
6. Patrícia Da Silva Toledo Carvalho de Gouvea: 604340

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 30 de JANEIRO de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS nº 020/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, membros que compõem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da UPA BARRA, a saber:
1. Sabrina Henriquielle de Azevedo Dos Santos Dell Isola – Matrícula: 801875
2. Gabriela Andrade Ribeiro Pedra - Matrícula: 803670
3. Marcelle Sousa Campista de Abreu -Matrícula: 803004
4. André Luís de Carvalho -Matrícula: 408040
5. Daniele Silva Santos -Matrícula: 802008
6. Patrícia Da Silva Toledo Carvalho de Gouvea: 604340

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 30 de JANEIRO de 2026.

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 90065/2025

O Município de Macaé através da Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento do recurso ao item 11, conhecendo por ser tempestivo, contudo, NEGANDO PROVIMENTO, sendo mantida a decisão proferida no certame.

Macaé-RJ, 30 de janeiro de 2026

Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

ERRATA

No Diário Oficial do Município - DOM na edição nº 1379, Ano VI, 29 de janeiro de 2026. Na página geral nº 04.

Extrato de Ata de Registro de Preços 004/2026-FMS
Onde se lê:
"Nº 004/2025-FMS"

Leia-se:
"Nº 004/2026-FMS"

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2026

O Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de promover a organização administrativa;
Considerando, ainda, o disposto na Lei Complementar n° 187/2011, que estabelece normas, diretrizes e
procedimentos sobre delegação de Competência;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Priscilla Nunes da Silva Castilho, matrícula 8590, para responder como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Macaé, 30 de Janeiro de 2025.

Vinicius Pessanha da Silva Araujo
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SMC nº 007/2026

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 038/2025.
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 187/2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre delegação de Competência, Licitações, Contratos e Convênios no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais abaixo para a Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato oriundo do Processo Administrativo nº 01709/2026 com o objeto "Contratação artística de Bloco da Kynnie para a prestação de serviços de apresentações artísticas integrantes da programação oficial do Carnaval 2026". Ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à Gestão e fiscalização.

COMISSÃO:
Gestor: Cristiano Amado de Souza - 408.304

Bianca Celestino Gomes – Matrícula 408.749
Andressa Helena Peixoto Andrade – Matrícula 408.324
Pedro Nascimento Costa– Matrícula 408.435

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Waleska da Silva Freire
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI n.º 002238/2026.
II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento "CREWS DE GRAFITE", que será realizado no Sana no dia 31 de janeiro de 2026 às 09:00 horas.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339036.00.00 outros serviços de terceiros – P.F – Código Reduzido n.º 2272.
V – Empenho Ordinário n.º: 000465/2026.
VI – Valor da Contratação: R$ 5.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 5.000,00.
VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
IX – Data da assinatura: 30/01/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e FERNANDO SOARES RAMOS.

Macaé-RJ, 30 de janeiro de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I - Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento de Contrato – Processo Administrativo n.º 1522/2024.
II – Termo Aditivo: Prorrogação de prazo. – Contrato n.º 005/2024.
III – Modalidade de Licitação: Chamamento Público n.º 018/2021.
IV – Crédito: Programa de Trabalho n° 04.122.0055.2.233, Elemento de Despesa n.° 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J., Código Reduzido n.º 107.
V – Empenho Global n.º: 000480/2026.
VI - Valor do Aditivo: R$ 76.368,00.
VII – Valor Empenhado no exercício: R$ 76.368,00.
VIII – Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.
IX – Data: 30/01/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e BANCO DO BRASIL S.A.

Macaé, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar nº 346/2025, em decorrência do Processo Administrativo nº SEI-002532/2025, HOMOLOGA o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° 028/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a execução das obras de rede de captação de esgoto, estações elevatórias, recalques, estação de tratamento terciária de 15L/s, drenagem e revestimento asfáltico nas ruas Antônio Paes de Oliveira Filho (rua 17), Alzemiro Francisco Thomaz (rua 18), rua Pedro Adami e a rua Roberto Muniz do Distrito de Córrego do Ouro – Macaé/RJ, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos, serviços e mão de obra necessária para atender o distrito de Córrego do Ouro em Macaé-Rj. Empresa vencedora: CONSTRUVERDE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.360.878/0001-45 valor total R$ 44.000.000,00 (Quarenta e quatro milhões reais). Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Macaé-RJ, 30 de janeiro de 2026.

Santiago Borges de Almeida Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº: 02/2026 - SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para figurarem como responsáveis pela fiscalização do contrato 038/2025 - SEMINF, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em arborização urbana e em áreas de restinga e manguezais no âmbito do município de Macaé/ RJ através do fornecimento e plantio de árvores e manutenção destas, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra e supervisão técnica.

Gestora de contrato
Marisa Coelho Herejk – Mat.: 009262

Comissão De Fiscalização:
Ana Paula Oliveira Paiva – Mat.: 043063
João Carlos Marchesi – Mat.: 27315

Fiscal Substituto
Cristiane de Souza Dutra – Mat.: 27246

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 01 de fevereiro 2025.

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº: 03/2026 - SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93:

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para figurarem como responsáveis pela fiscalização do contrato 018/2024 - SEMINF, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE 22.000 (VINTE E DOIS MIL) LITROS POR SEGUNDO, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS GALERIAS DA MACRODRENAGEM QUE ATENDEM AS BACIAS DE INFLUÊNCIA DA ELEVATÓRIA no âmbito do município de Macaé/ RJ.

Comissão De Fiscalização:
Cláudia Valéria Sorage Coquitto – Mat.: 12680
João Carlos Marchesi – Mat.: 27315
Ana Paula Oliveira Paiva – Mat.: 043063

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 01 de fevereiro 2025.

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de prestação de serviços – Processo SEI n.° 015217/2025.
II – Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentações artísticas do cantor Glauco Zulo, para o Carnaval 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Turismo – Contrato n.° 010/2026.
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação art. 74 inciso II, da Lei n.º 14.133/21.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 27.695.0069.2.018 - Elemento de Despesa 339039.00.00 outros serviços de terceiros – P.J. - Código Reduzido n.º 2534.
V – Empenho Ordinário n.º: 000477/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 120.000,00.
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 120.000,00.
VIII – Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
IX – Data da assinatura: 30/01/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Macaé, 30 de janeiro de 2026.

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, estamos contratando a empresa ERICA CARVALHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.839.711/0001-55, para apresentações artísticas da cantora Érica Carvalho para o CARNAVAL 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme informações constantes no Processo SEI n.º 014217/2025.

Macaé, 30 de janeiro de 2026.

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização da Dispensa Eletrônica nº 315/2025, em decorrência do Processo Administrativo nº 10637/2025, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IDENTIFICAÇÃO CIVIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho e Renda – SEMTRE**.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGA a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicados os objetos em favor de:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	602438	**CÂMERA FOTOGRÁFICA** CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, INCLUSO DEMAIS CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR, DIMENSÕES APROXIMADA. 129,0 X 101,3 X 77,6 MM - MONITOR: LCD TAMANHO: 2,7", DISPARO CONTÍNUO (BURST): 3,0 FPS GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD(1080P) EM 30P, COM 230000 PONTOS, SENSOR DE IMAGEM (CMOS): APS-C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGAVEL LP-E10, COR: PRETA, CARREGADOR DE BATERIA, PULSEIRA DE SEGURANCA, MEMORIA INTERNA, PADRÃO SD/SDHC/SDXC/UHS-I: FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA E MODELO HOMOLOGADO PELO DETRAN-RJ: • Canon EOS Rebel T3 • Canon EOS Rebel T3i • Canon EOS Rebel T4i • Canon EOS Rebel T5 • Canon EOS Rebel T5i • Canon EOS Rebel T6 • Canon EOS Rebel T6i • Canon EOS Rebel T7 • Canon EOS Rebel T100 • Akiyama Akyscam – 10	CAMARGO E MEDEIROS COMÉRCIO LTDA.	58.434.877/0001-70	UNID	3	R$ 3.499,89	R$ 10.499,67
TOTAL								R$10.499,67

Macaé, 30 de janeiro de 2026.

Rafael Manhães de Carvalho
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica CANCELADO a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 046/2025 publicada em 19 de julho de 2025, EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA 1250, ANO VI, referente à empresa CRD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em decorrência do Processo SEI nº 00364/2025.

AUTORIZO a convocação dos licitantes remanescentes, conforme previsto no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Macaé, 29 de Janeiro de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2026.

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ.**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **JG PARTICIPAÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ Nº 48.624.075/0001-70.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6616/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **081/2025.**

OBJETO: **Fornecimento de materiais esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes no fomento da prática desportiva, medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público.**

PRAZO: **01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**

ITENS REGISTRADOS E VALOR:

Item	Descrição	CÓDIGO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
8	DESCRIÇÃO: BOLA DE BEACH SOCCER DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER COM 8 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. SISTEMA TERMOTEC. COMPOSIÇÃO EM PU ULTRA 100%. PESO APROXIMADO 420 A 450 G. CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. APROVADO PELA FIFA. SIMILAR OU SUPERIOR Á MARCA PENALTY. (APRESENTAR AMOSTRA).	450241	UND	120	R$ 129,99	R$ 15.598,80
9	DESCRIÇÃO: BOLA DE FUTEVÔLEI DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA FUTEVÔLEI, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 400 A 450G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, SIMILAR OU SUPERIOR Á MARCA PENALTY. (APRESENTAR AMOSTRA).	450238	UND	210	R$ 71,99	R$ 15.117,90
					VALOR TOTAL REGISTRADO	R$ 30.716,70

PAULO CÉSAR PAOLINO MAILLET
Secretário Municipal de Esportes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2026.

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ.**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.**

CNPJ Nº 08.836.146/0001-83.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6616/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **081/2025.**

OBJETO: **Fornecimento de materiais esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes no fomento da prática desportiva, medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público.**

PRAZO: **01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**

ITENS REGISTRADOS E VALOR:

Item	Descrição	CÓDIGO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
34	DESCRIÇÃO: COLETE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLETE PARA TREINO NUMERADO 4 CORES VARIADAS- TAMANHO VARIADOS, MATERIAL 100% POLIÉSTER, USO ESPORTIVO, LOGO CENTRALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NA FRENTE E NAS COSTAS MEDINDO 15 CM X 4 CM (C X A), ELÁSTICO INFERIOR COM RIBANA. OS MATERIAIS DEVERÃO SER PERSONALIZADOS CONFORME LAYOUT. (APRESENTAR AMOSTRA).	443762	UND	2.904	R$ 11,45	R$ 33.250,80
					VALOR TOTAL REGISTRADO	R$ 33.250,80

PAULO CÉSAR PAOLINO MAILLET
Secretário Municipal de Esportes





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2026.

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ.**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **MAGAZINE TUFICK LTDA.**

CNPJ Nº 31.461.288/0001-25.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6616/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **081/2025.**

OBJETO: **Fornecimento de materiais esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes no fomento da prática desportiva, medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público.**

PRAZO: **01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**

ITENS REGISTRADOS E VALOR:

Item	Descrição	CÓDIGO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	DESCRIÇÃO: BOLA FUTEBOL DE CAMPO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL CAMPO APROVADA PELA FIFA, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM, PESO 410 - 450G, CÂMARA 6D MATERIAL 100% LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO POSSUI CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. SIMILAR OU SUPERIOR Á MARCA PENALTY. (APRESENTAR AMOSTRA).	450241	UND	650	R$ 99,99	R$ 64.993,50
3	DESCRIÇÃO: BOLA FUTEBOL DE CAMPO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04, COSTURADA À MÃO, DE MICROFIBRA, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 63,5 - 66 CM, PESO 350 - 390 G, CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E TERMOFIXO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIO SINTÉTICOS, CAMADAS INTERNAS EM EVACEL, 06 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO COM CAPSULAS SIS. SIMILAR OU SUPERIOR Á MARCA PENALTY. (APRESENTAR AMOSTRA).	464684	UND	180	R$ 68,72	R$ 12.369,60
6	DESCRIÇÃO: BOLA FUTSAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA DE FUTSAL APROVADA PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, CIRCUNFERÊNCIA 55 - 58 CM, PESO 350 - 380 G, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO COM CÁPSULA SIS. MAX 200. SIMILAR OU SUPERIOR Á MARCA PENALTY. (APRESENTAR AMOSTRA).	272881	UND	120	R$ 83,99	R$ 10.078,80
11	DESCRIÇÃO: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, SELO IVS, APROVADA PELA FIVB MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL. SIMILAR OU SUPERIOR Á MARCA MIKASA. (APRESENTAR AMOSTRA).	450273	UND	210	R$ 119,98	R$ 25.195,80
30	DESCRIÇÃO: CRONÔMETRO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNCÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY: LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1,100 S, 1,1.000 MIN E 1,100.000 H. (APRESENTAR AMOSTRA).	308740	UND	50	R$ 29,99	R$ 1.499,50
					VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 114.137,20**

PAULO CÉSAR PAOLINO MAILLET
Secretário Municipal de Esportes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 026/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.955/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Idade,** à servidora **MARCIA APARECIDA SIQUEIRA ALFRADIQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula 8.659, Professor C, Categoria II, Padrão U, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R$ 5.227,11 (cinco mil, duzentos e vinte sete reais e onze centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 027/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 312.072/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, **à** servidora **AURENICE DA SILVA PEÇANHA MAIA**, matrícula 6.456, Professor C, Categoria II, Padrão AB, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009**,** a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R$ 8.572,62 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo Professor C, Categoria II, Padrão AB, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 134/2025 e Lei n.º 5.304/2025.....R$ 5.715,08

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria n° 882/2025.....R$ 2.857,54

- TOTAL.....R$ 8.572,62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 028/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.812/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à servidora **SILVANA MARIA DE MATOS SILVA**, Matrícula 11.088, Professor A, Categoria I, Padrão R, do Quadro de Pessoal do Magistério, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação na alínea "a", inciso III, § 1º, do artigo 40 da CF (com redação da E. C. nº 41/2003), combinado com o **§ 5º do artigo 40 da Constituição Federal** e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, a partir da data de publicação do respectivo Ato, com provento mensal fixado no valor de R$ 4.234,30 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), conforme artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009 e §§ 5º e 6º, do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 029/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora **VALME RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 6.667, Professor A, Categoria III, Padrão AB, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **§ 5º do artigo 40 da Constituição Federal** e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009**,** a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R$ 8.532,84 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo Professor A, Categoria III, Padrão AB, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 134/2025 e Lei n.º 5.304/2025.....R$ 5.688,56

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria n° 1.082/2025.....R$ 2.844,28

- TOTAL.....R$ 8.532,84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 030/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.416/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora **TARCIANA AMORIM DE FIGUEIREDO GUSMÃO**, matrícula 8.023, Professor A, Categoria II, Padrão T, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009**,** a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R$ 6.990,65 (seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria II, Padrão T, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 057/2019 e Lei nº 5.304/2025.....R$ 4.510,10

- 55% do Vencimento Base, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 1.305/2022.....R$ 2.480,55

- Total.....R$ 6.990,65

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 032/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.074/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora **ROSILEIDE DIAS MENDES NOGUEIRA**, matrícula 8.476, Professor C, Categoria I, Padrão U, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009**,** a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R$ 6.932,62 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo Professor C, Categoria I, Padrão U, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 134/2025 e Lei n.º 5.304/2025.....R$ 4.621,75

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria n° 882/2025.....R$ 2.310,87

- TOTAL.....R$ 6.932,62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 033/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.612/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora **TANIA MARIA COELHO COUTINHO**, matrícula 7.141, Professor A, Categoria III, Padrão AA, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009**,** a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R$ 8.086,69 (oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo Professor A, Categoria III, Padrão AA, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 134/2025 e Lei n.º 5.304/2025.....R$ 5.577,03

- 45% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria n° 224/2024.....R$ 2.509,66

- TOTAL.....R$ 8.086,69

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 034/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.950/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora **CRISTINA CHAPETA MATTOSO FERREIRA**, matrícula 6.591, Professor A, Categoria II, Padrão AB, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009**,** a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R$ 7.618,65 (sete mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo Professor A, Categoria II, Padrão AB, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 134/2025 e Lei n.º 5.304/2025.....R$ 5.079,10

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 951/2025.....R$ 2.539,55

- TOTAL.....R$ 7.618,65

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 035/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.124/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a contar de 13 de janeiro de 2026, **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **ROSIANE FERREIRA DE ARAUJO CRUZ,** Matrícula 38.536, no cargo de Assistente de Administração e Logística, Categoria I, Padrão C, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 11.538/2025, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal (com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provento fixado provisoriamente no valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 036/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.951/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora **CRISTINA CHAPETA MATTOSO FERREIRA**, matrícula 2.928, Professor A, Categoria II, Padrão AG, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009**,** a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R$ 8.691,95 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria II, Padrão AG, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 134/2025 e Lei nº 5.304/2025.....R$ 5.607,71

- 55% do Vencimento Base, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 431/2023.....R$ 3.084,24

- Total.....R$ 8.691,95

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 30 de janeiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA
017/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
RAFAEL LOURENÇO FIRMINO	6528-5	SUBDIRETOR EDE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	DAS1	DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
JOSE CARLOS DAUDT	6413-0	ASSESSOR DA MESA DIRETORA – ASSESSOR B	DAS2	MESA DIRETORA
RAFAELA MENDES DE AGUIAR	6519-6	ASSESSOR C	DAS3	FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE MACAÉ
LUCIO ESTEVES GONÇALVES	6326-6	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL – CHEFE DE GABINETE	DASE	GABINETE DA VEREADORA LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS
JOCIVALDO OLIVEIRA MONTEIRO	6355-0	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DA VEREADORA LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS
JOANA PAZ DOS SANTOS	6388-6	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DA VEREADORA LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS

NOMEAR:

NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JOANA PAZ DOS SANTOS	116.198.107-19	SUBDIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	DAS1	DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
RAFAELA MENDES DE AGUIAR	194.432.497-66	ASSESSOR DA MESA DIRETORA – ASSESSOR B	DAS2	MESA DIRETORA
JOCIVALDO OLIVEIRA MONTEIRO	110.226.647-78	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL – CHEFE DE GABINETE	DASE	GABINETE DA VEREADORA LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS
JOSÉ CARLOS DAUDT	767.997.517-53	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DA VEREADORA LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS
ANDERSON ALVES SODRÉ	170.131.967-54	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DA VEREADORA LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 30 de janeiro de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



Modalidades disponíveis:

- Passinho
- Soltinho
- Alongamento
- Auriculoterapia/Acupuntura
- Forró
- Ballet
- Dança do Ventre

Mais informações: (22) 99105-3160